

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

DETENTORA DA ATA: AVSN CONFECCOES LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de vestuário escolar padronizado para identificação e uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, compreendendo camisetas, shorts-saia, bermudas masculinas e agasalhos de inverno, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri - PR.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 174.995,50 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 17 de agosto de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

Informações Complementares: A discriminação completa dos itens, especificações e preços unitários encontra-se disponível na íntegra da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) e no Portal da Transparência do Município.

ASSINANTES:

GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito Municipal (Contratante / Órgão Gerenciador)

ANGELO VERSI SEQUINEL NETO – Representante Legal da Empresa (Detentora da Ata)

Alto Piquiri - PR, 18 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026

DISPENSA Eletrônico N.º 29/2026

DATA DA ABERTURA: 21 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 08:00 horas

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de agosto de 2026 às 07:30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de agosto de 2026 às 07:50m.

LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em compressores odontológicos, compressores de ar, bomba de graxa e bomba de lavar de alta pressão (Jacto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes do Município de Alto Piquiri - Pr.

TIPO: Menor Preço – Global.

REGIME CONTRATÇÃO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.385,00(trinta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retratada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 1471/14 – LOCAL/REGIONAL

SIM.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 17 de agosto de 2026

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA 242/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINOURI INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor ERASMO BEZERRA DINIZ, inscrito na C/RG sob nº 28.836.409-9/SP e no CPF sob nº 409.176.572-68, ocupante do cargo de MOTORISTA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 19 e 21 de agosto de 2026, para realizar o transporte de paciente do município, fazendo jus ao pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês agosto de 2026.

PEDRO MINOURI INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PARALISAÇÃO DE 24 HORAS

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UMUARAMA, ASSIS CHATEAUBRIAND E REGIÃO, por seu Presidente, para cumprimento das exigências contidas na Lei nº 7.783/89, avisa a todas as Instituições Financeiras públicas e privadas, usuários de seus serviços e a população em geral, que os empregados pertencentes à categoria bancária realizaram assembleia geral extraordinária no dia 17/08/2026 e deliberaram pela paralisação de suas atividades por 24 horas no próximo dia 20 de agosto de 2026.

Umuarama, 18 de agosto de 2026

Wilson de Souza

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOM BOSCO

Rua Dom Bosco, s/nº - Parque Dom Bosco - CEP 87505-380 - Umuarama - Paraná.

CNPJ 00.711.642/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DOM BOSCO, inscrita no CNPJ 00.711.642/0001-07 através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo Presidente Sr. José Francisco da Silva, convoca a todos os moradores e associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 06/09/2026, das 08h às 12:00h nas dependências da associação, situada a Rua Dom Bosco, s/nº - Parque Dom Bosco - CEP 87505-380, para deliberarem os seguintes assuntos:

- Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Alteração do Estatuto Social;
- Alteração do Endereço Rua, Número, CEP e Bairro.

Umuarama, 18 de agosto de 2026.

José Francisco da Silva
José Francisco da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

Lei nº 2.437, de 18 de agosto de 2026

Altera as Leis Municipais nº 54/2009, 2.221/2019 e 2.271/2020, especificamente quanto à alteração do valor do auxílio pecuniário prestado às famílias acolhedoras dos Programas Municipais de Acolhimento às crianças e adolescentes, aos idosos e à pessoa com deficiência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 25, da Lei Municipal nº 541, de 19 de janeiro de 2009, que versa sobre o Programa da Família Acolhedora à Criança e ao Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 1º O valor da bolsa-auxílio família acolhedora, por atendimento, fica fixado em R\$ 70,00 (setenta reais) por criança/dia, a ser repassado mensalmente à família acolhedora.

Art. 2º O artigo 14, da Lei Municipal nº 2.221, de 30 de abril de 2019, que versa sobre o Programa Acolher o Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 14. Para cada idoso assistido será concedido auxílio pecuniário diário de R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 3º O artigo 14, da Lei Municipal nº 2.271, de 15 de dezembro de 2020, que versa sobre o Programa Acolher o Deficiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 14. Para cada pessoa assistida será concedido auxílio pecuniário diário de R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Douradina/PR, 18 de agosto de 2026.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 329/2026

DATA: 17/08/2026

SÚMULA: Autoriza o Secretário de Fomento Indústria e Comércio e Geração de Rendas a viajar para Curitiba, Estado do Paraná

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. Lucio Dias Macedo, CPF nº 072.672.449-12, Secretário de Fomento Indústria e Comércio e Geração de Rendas, a viajar de Icaraima – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 24 à 26 de agosto do corrente ano, para participar do "Evento de Capacitação em Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Carteira de Trabalho", com direito ao recebimento de três diárias, com pernoite, no valor total de R\$900,00 (novecentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de agosto de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

Lei nº 2.437, de 18 de agosto de 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Douradina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Douradina, Estado do Paraná, como política pública permanente destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, promovendo o aprendizado, a equidade educacional e a melhoria da qualidade da educação básica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração entre o Município, o Estado do Paraná e a União, observadas as diretrizes:

I - Constituição Federal;

II - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III - Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV - Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, do Estado do Paraná, que institui o Programa Educa Juntos;

V - Estratégia Alfabetiza Juntos, instituída pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná;

VI - Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2026-2036 (Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026);

VII - Plano Municipal de Educação de Douradina.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - o regime de colaboração entre os entes federativos;

III - a promoção da equidade educacional, considerando as diferenças sociais, culturais, econômicas, étnico-raciais, territoriais e de inclusão;

IV - a valorização da avaliação como instrumento de diagnóstico, acompanhamento e melhoria da aprendizagem;

V - a formação continuada dos profissionais da educação;

VI - a utilização de evidências científicas e indicadores educacionais para subsidiar as decisões pedagógicas;

VII - a garantia de condições pedagógicas adequadas para o processo de alfabetização.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

IV - fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;

V - promover a utilização de tecnologias educacionais no processo de alfabetização;

VI - incentivar a socialização de experiências pedagógicas exitosas;

VII - reconhecer e disseminar boas práticas de gestão e de ensino;

VIII - fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

IX - implementar ações permanentes de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorizar a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - promover práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade, escuta, compreensão leitora e produção textual;

III - fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;

IV - oferecer assistência técnico-pedagógica às equipes escolares;

V - acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;

VI - implementar ações permanentes de recomposição das aprendizagens;

VII - incentivar o desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

VIII - sistematizar a participação das famílias no processo educativo;

IX - promover ações articuladas entre a pré-escola e o 1º ano do Ensino Fundamental;

X - assegurar práticas pedagógicas inclusivas aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

XI - assegurar o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa da Educação Básica.

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I - as crianças matriculadas na pré-escola;

II - os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI

DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

Art. 7º São responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - a Secretaria Municipal de Educação;

II - o Gestor Municipal;

III - os Diretores Escolares;

IV - as Equipes Pedagógicas;

V - os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI - os demais profissionais da educação;

VII - a comunidade escolar e as famílias.

CAPÍTULO VII

DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida mediante:

I - definição de orientações curriculares;

II - estabelecimento de metas de aprendizagem;

III - formação continuada dos profissionais da educação;

IV - sistematização de materiais didáticos e pedagógicos;

V - utilização de avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VI - monitoramento contínuo da aprendizagem;

VII - desenvolvimento de programas de recomposição das aprendizagens;

VIII - utilização de indicadores educacionais para planejamento e tomada de decisões;

IX - incentivo ao uso de metodologias e tecnologias educacionais inovadoras;

X - fortalecimento das ações de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

XI - realizar avaliações periódicas de fluência leitora e utilizar seus resultados para orientar intervenções pedagógicas.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização compreenderá:

I - acompanhamento periódico dos resultados de aprendizagem;

II - análise de indicadores educacionais;

III - sistematização de dados por estudante, turma e unidade escolar;

IV - avaliação da efetividade das ações implementadas;

V - utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas;

VI - acompanhamento das avaliações internas e externas.

VII - monitorar indicadores de alfabetização, frequência, permanência e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IX

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - elaborar, revisar e atualizar o Documento Orientador da Execução da Política Municipal de Alfabetização e os demais atos normativos necessários à sua implementação;

III - promover formação continuada dos profissionais da educação;

IV - acompanhar e avaliar os resultados obtidos;

V - estabelecer parcerias institucionais necessárias ao fortalecimento da política;

VI - divulgar periodicamente indicadores e resultados da alfabetização no Município.

CAPÍTULO X

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio do Documento Orientador da Execução da Política Municipal de Alfabetização do Município de Douradina, elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O Documento Orientador estabelecerá as diretrizes técnicas, pedagógicas e operacionais necessárias à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização, devendo contemplar, no mínimo:

I - o diagnóstico da realidade educacional do Município;

II - os objetivos, as metas e os indicadores de aprendizagem;

III - as estratégias pedagógicas para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;

IV - as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

V - as estratégias de inclusão e de atendimento às necessidades específicas dos estudantes;

VI - os mecanismos de monitoramento e avaliação da aprendizagem;

VII - as formas de articulação com as famílias, a comunidade escolar e demais instituições parceiras;

VIII - o planejamento anual das ações, com definição dos responsáveis por sua execução.

§ 2º O Documento Orientador poderá contemplar outros eixos, estratégias e instrumentos necessários ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 3º O Documento Orientador será atualizado mediante ato da Secretaria Municipal de Educação para o necessário ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização ou em razão de alterações na legislação educacional aplicável.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto à elaboração, aprovação, atualização e execução do Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 18 de agosto de 2026.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.632/0001-05

DECRETO nº 206/2026 de 3 de agosto de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 8.000,00 (otto mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RA		
12.001	Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa		
12.001.14.422.2500.2.015	Atenção à Pessoa Idosa		
463	3.3.90.38.00.00	930	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			8.000,00
		Total Suplementação	8.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
9500 (R\$0)	ESTADUAL PROGRAMA CUIDA MAIS PR IDOSO	8.000,00
Total		8.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de agosto de 2.026

PEDRO MINOURI INOUE

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CNPJ: 09.093.161/0001-41 - IE: Isento

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Deliberação sobre Estrutura da Carteira de Investimentos e Realocação de Saldos

Data e Hora: 07 de agosto de 2026, às 08h00	Meio de Realização: Videoconferência (Google
---	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 151/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/09/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 152/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de cabo óptico dielétrico monomodo de 12 fibras ópticas — 12FO — e de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços em ambientes internos e externos, incluindo a instalação e a realização de testes nos enlaces ópticos, para atendimento aos prédios, órgãos e entidades públicas do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/09/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 153/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para atender as demandas de atividades, ações, projetos e eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 02/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 02/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 02/09/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 154/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e entrega parcelada de refeições prontas (marmix) e refrigerantes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/09/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 155/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 01/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 01/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 01/09/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 156/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, montagem, embalagem, transporte, descarga e entrega direta de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, destinadas à distribuição nas Aldeias Tekohá Mirim, Tekohá Guarani, Tekohá Yhovv, Tekohá Jevy, Tekohá Karumbey, Tekohá Porã, Tekohá/Tekorá Hité, Tekohá/Tekorá Marangatu e demais aldeias que se desmembrarem ou forem indicadas pelo Município de Guaíra/PR, conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e decisões/obrigações decorrentes das Ações Cíveis Públicas nº 5002058-81.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e nº 5002729- 35.2019.4.04.7004, da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/09/2026.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bl.compras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de agosto de 2026.

Michele Tais Claro Guedes / Gabriel Ribeiro do Monte / Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 33 – SECE Douradina-Pr

18/08/2026

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 09/2026.

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital 02/2026 Classificação final do referido edital;

CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº09/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1.CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, no dia 21/08/2026, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos Comprobatórios dos títulos, nos termos do Item 9.1 do Edital nº09/2026, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no Item 9.9 do Edital nº 09/2026, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.

Cargo: Agente de Apoio Educacional 40h

005Letícia Biserra Conte124.475.509-5222*ampla concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos deztois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (18/08/2026)

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 81/2026

De 18/08/2026

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 46 DE 22/05/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 55/2026-Classificação final do referido PSS;

Considerando que o item 9.1 do Edital nº 55/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1.CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 21/08/2026, às 09h, comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 46/2026;

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc.Nome do CandidatoNº do DocumentoClassificação

09HELENA LEDES DA COSTA09.960.279-043*-Lista esp. Pessoa negra

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos deztois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (18/08/2026)

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

www.cafelzaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafelândia do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 207/2026 de 3 de agosto de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 24.379,46 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 Atenção Básica de Saúde
05.001.10.301.1500.2.022 Atendimento da atenção básica em saúde
608 4.4.90.51.00.00 861 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.379,46

Total Suplementação: 24.379,46

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
5861 (861)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034	24.379,46
Total		24.379,46

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de agosto de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito MunicipalCÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 15/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Exonera servidor comissionado, Sr. BASILIO DOS SANTOS ARCE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 27, INCISO XVIII C/C ART. 29 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica pela presente portaria, exonerado o SR. BASILIO DOS SANTOS ARCE, matrícula nº 2845, portador do RG-CPF: 033.XXX.XXX-70 SESP/PR, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA, Símbolo CC-4, a partir do dia 18 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18/2025 de 04/02/2025.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

-assinado digitalmente-
Nelson Toth

Presidente do Legislativo Municipal

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 1505

Documento Nº: 15/2026

Protocolo Data: 18/08/2026

Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saulin Alvaro na repartição Secretaria dia 18/08/2026 às 09:49

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

I23VE-AF5LI-6JU6H-EW207-349G4

Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 18/08/2026 09:56 UTC-03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

www.cafelzaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafelândia do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

O Município de Cafelândia do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br e www.cafelzaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://Lei%20n%C2%BA%2014.133%2C%20de%202021), IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de sistema de raio-X portátil digital, composto por gerador de raios X portátil, detector digital (Flat Panel), notebook com software de aquisição e processamento de imagens, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia do Sul/PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 270.250,00 (duzentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 31/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 31/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/08/2026.

Cafelândia do Sul – PR, 18 de agosto de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 97/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: MC PAPELARIA PEROLA LTDA

DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias, demais órgãos da Administração Pública Municipal.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento

estendendo-se até 17 de agosto de 2027.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 104.282,47 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 9/2026.

Alto Piquiri - PR, 18 de agosto de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

CELIO JOSE LOPES

Representante Legal da Empresa

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - Site: www.icaraima.pr.gov.br

PORTARIA Nº 337/2026

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA-LAR DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0000617-49.2026.8.16.0091, especialmente a determinação de organização e formalização da equipe técnica de referência do Serviço de Acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento técnico contínuo e adequado às crianças e adolescentes acolhidos e às respectivas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a composição da equipe técnica, sua carga horária, vinculação, atribuições e prioridade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente constituída a Equipe Técnica de Referência do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar do Município de Icaraima, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelas seguintes servidoras:

I – NELCI PANDOLFO, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita no CRESS nº 5.542 – 11ª Região, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, que fica formalmente designada e mantida como Assistente Social de referência do Serviço de Acolhimento Institucional;

II – JULIANA MARQUES MEIRINHO, ocupante do cargo de Psicóloga, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, que fica designada para integrar a Equipe Técnica de Referência do Serviço de Acolhimento Institucional, passando a atuar sob vinculação administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os fins desta Portaria.

Art. 2º A Equipe Técnica de Referência terá prioridade funcional no atendimento das necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional, das crianças e adolescentes acolhidos e de suas respectivas famílias.

§ 1º A prioridade funcional prevista no caput compreende, entre outras atividades:

I – atendimento e acompanhamento técnico das crianças e adolescentes acolhidos;

II – acompanhamento e orientação das famílias;

III – elaboração, execução, acompanhamento e revisão dos Planos Individuais de Atendimento – PIAS;

IV – realização de entrevistas, visitas domiciliares, estudos, avaliações e acompanhamentos técnicos;

V – elaboração de relatórios, pareceres, informações e demais documentos técnicos;

VI – participação em audiências, reuniões, estudos de caso e articulações com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, CMDCA e demais integrantes da rede de proteção;

VII – acompanhamento dos processos de reintegração familiar, colocação em família substituta e desligamento;

VIII – atuação nos novos acolhimentos, situações de urgência e intercorrências envolvendo crianças e adolescentes atendidos pelo serviço;

IX – orientação técnica à Coordenação e aos cuidadores do Serviço de Acolhimento; e

X – participação na elaboração, revisão e execução do Projeto Político-Pedagógico, fluxos, protocolos e demais instrumentos técnicos do serviço.

Art. 3º A jornada de 30 (trinta) horas semanais de cada integrante da equipe técnica será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de forma compatível com as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional.

§ 1º A jornada destinada à equipe técnica compreende todas as atividades relacionadas ao Serviço de Acolhimento, ainda que realizadas fora das dependências físicas da Casa-Lar, incluindo visitas domiciliares, reuniões da rede, atendimentos familiares, atividades administrativas, elaboração de documentos, audiências e demais atos técnicos.

§ 2º A designação prevista nesta Portaria não exige permanência física das profissionais durante toda a jornada semanal no imóvel da Casa-Lar, devendo ser assegurada, contudo, disponibilidade compatível com as necessidades do serviço.

Art. 4º Atendidas integralmente as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional, as profissionais poderão atuar, de forma subsidiária, em outras demandas da Proteção Social Especial, especialmente aquelas relacionadas à prevenção do acolhimento, fortalecimento familiar, superação de situações de risco, reintegração familiar e acompanhamento posterior ao desligamento.

§ 1º A atuação subsidiária não poderá causar atraso, prejuízo, descontinuidade ou indisponibilidade para as atividades relacionadas ao Serviço de Acolhimento Institucional.

§ 2º É vedada a dupla contabilização da mesma jornada de trabalho para serviços distintos ou a organização funcional que inviabilize a prioridade estabelecida nesta Portaria.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelas integrantes da equipe técnica deverão ser devidamente registradas, observados o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e as normas aplicáveis ao atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 6º Em situações de novo acolhimento, urgência ou intercorrência relevante, a Coordenação do Serviço de Acolhimento e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão assegurar o acionamento da equipe técnica de referência, conforme fluxo administrativo estabelecido pelo órgão gestor.

Art. 7º Nos períodos de férias, licenças, afastamentos, impedimentos ou outras situações que impossibilitem temporariamente a atuação de qualquer integrante da equipe, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal para que seja providenciada substituição formal por profissional legalmente habilitado, vedada a descontinuidade injustificada do acompanhamento técnico.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social organizar os períodos de atendimento e disponibilidade, os fluxos de acionamento, a divisão técnica de atribuições e os registros das atividades da equipe, respeitadas as atribuições privativas de cada categoria profissional.

Art. 9º A designação e a vinculação previstas nesta Portaria não alteram o cargo efetivo, a remuneração ou a jornada legal das servidoras, constituindo medida de organização administrativa e funcional destinada ao atendimento das necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional e ao cumprimento da determinação judicial.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração e a Divisão de Recursos Humanos deverão promover os registros funcionais necessários ao cumprimento desta Portaria, especialmente quanto à designação e à vinculação administrativa das servidoras à equipe técnica de referência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 094/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Caroline Ferrari Fernandes Ferreira
Matrícula: 104083
Cargo: Chefe do Departamento de Ambulatório Médico de Especialidades A.M.E.
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 20/08/2026
Data do Retorno: 20/08/2026
Número de Diárias: 01
Valor Unitário: R\$ 191,06
Valor Total: R\$ 191,06
Município de Destino: CASCAVEL/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar da palestra cortellando ainda mais, novas trilhas no pensar e no fazer no dia 20 de agosto de 2026 na cidade de Cascavel

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 18 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 095/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária a seguinte funcionária na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazelotto Camozzato
Matrícula: 104090
Cargo: Chefe Divisão CAPS-AD
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 20/08/2026
Data do Retorno: 20/08/2026
Número de Diárias: 01
Valor Unit: R\$ 191,06
Valor Total: R\$ 191,06
Município de Destino: CASCAVEL/PR.

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar da palestra cortellando ainda mais, novas trilhas no pensar e no fazer no dia 20 de agosto de 2026 na cidade de Cascavel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 18 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 096/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elisângela Cordeiro da Silva Domingues
Matrícula: 104091
Cargo: Artesã
Lotação: Divisão do Caps-Ad
Data da Saída: 20/08/2026
Data do Retorno: 20/08/2026
Número de Diárias: 01
Valor Unitário: R\$ 191,06
Valor Total: R\$ 191,06
Município de Destino: CASCAVEL/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar da palestra cortellando ainda mais, novas trilhas no pensar e no fazer no dia 20 de agosto de 2026 na cidade de Cascavel

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 18 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026 - FAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - FAPI
O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraima/PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 7.065/2024, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO reconhecida pela Agente de Contratação, para contratação da empresa abaixo especificada:
CONTRATADA: CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 03.361.931/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria in company, assessoria previdenciária e capacitação operacional para o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais e para o Departamento de Recursos Humanos, com foco na instrução de benefícios, gestão da compensação financeira (COMPREV), regularização no sistema SIAP do TCE-PR e suporte a defesas técnicas junto aos órgãos de controle.
VALOR TOTAL: R\$ 64.920,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando o contido nos autos do processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, as justificativas apresentadas, a documentação comprobatória da compatibilidade do preço e o parecer jurídico favorável, fica ratificada a presente contratação direta, por atender aos requisitos legais, técnicos e ao interesse público.
ICARAIMA - PR, 18 de Agosto de 2026.
Pedro Alves Machado
Diretor Presidente
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Icaraima

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: ENELISE BATTISTI NUNES DE FREITAS – ME, inscrito no CNPJ sob nº 51.509.567/0001-29, com sede na Rua Etelvina B. de Oliveira, nº 60, Centro, CEP: 85.945-000, na cidade de Tupãssi - Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUCILENE LEMES DE ARAUJO, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 062/2026, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 062/2026 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preço para Aquisição de Grama em lãiva tipo Emeraldita para o município de Altônia/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 14/08/2026 a 14/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor.

Altônia-PR., 14/08/2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ**2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTOR DA ATA Empresa: DIVEI – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 20.900.651/0001-98, com sede à Rua Getúlio Vargas, 1055 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, neste ato representada pela Sra. Elizângela Rodrigues da Silva, portadora do CPF nº 650.274.691-87 e do RG 09.241.914-5 SSP/MT, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro de Preços uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento do objeto (Registro de Preços para eventual aquisição de filtros destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e Departamentos da Prefeitura municipal de Altônia), com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, passando a mesma a vigorar de 15/08/2026 a 15/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 14/08/2026.

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA
DIVEI – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

Estado do Paraná

DECRETO Nº

EMENTA: Prorroga o prazo para pagamento em cota única da Taxa de Conservação de Estradas referente ao exercício de 2026, mantidos os benefícios de pagamento à vista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação tributária municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos contribuintes municipais condições adequadas para o regular adimplimento de suas obrigações tributárias perante o Fisco Municipal; CONSIDERANDO o objetivo da Administração Pública em oportunizar aos proprietários rurais e municípios a quitação da Taxa de Conservação de Estradas com os incentivos previstos na legislação municipal para pagamento à vista;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 31 de agosto de 2026, o prazo de vencimento para pagamento em cota única da Taxa de Conservação de Estradas relativa ao exercício de 2026, originariamente com vencimento previsto para o dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Ficam integralmente assegurados aos contribuintes que efetuarem o recolhimento em cota única até a nova data fixada no art. 1º todos os descontos, deduções e benefícios legais previstos na legislação municipal para a modalidade de pagamento à vista.

Art. 3º Os pagamentos realizados até o dia 31 de agosto de 2026, nos termos deste Decreto, não sofrerão a incidência de juros de mora, multa moratória ou qualquer outro encargo decorrente de atraso.

Art. 4º Os documentos de arrecadação municipal (guias/DAM) já emitidos com vencimento em 17 de agosto poderão ser recebidos pela rede bancária credenciada e canais autorizados até a data de 31 de agosto de 2026, competindo à Secretaria Municipal de Finanças/Tributação a adoção das providências operacionais e sistêmicas necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Iporã – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 501/2026

Data: 18.08.2026

Ementa: certifica a conclusão, com aproveitamento, do Curso de Agente de Trânsito realizado pelo Centro de Formação e Treinamento da Guarda Municipal de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, e, considerando que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito constitui o Órgão Executivo de Trânsito do Município de Guaira, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.207/2021.

Considerando o Centro de Formação e Treinamento da Guarda Municipal de Guaira, instituído pelo Decreto Municipal nº 155/2024;

Considerando o disposto na Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, que dispõe sobre o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executem atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;

Considerando a conclusão da carga horária e o aproveitamento dos participantes nas avaliações e atividades integrantes do curso;

Considerando o memorando online sob o nº 2.260/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica certificada a conclusão, com aproveitamento, do Curso de Agente de Trânsito, ministrado através do Centro de Formação e Treinamento da Guarda Municipal de Guaira, em conformidade com a estrutura curricular estabelecida pela Portaria SENATRAN nº 966/2022, com carga horária total de 200 (duzentas) horas/aula, realizado no período de 07 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026.

Art. 2º São considerados aprovados no Curso de Agente de Trânsito os seguintes Guardas Municipais de Guaira, Estado do Paraná:

Nome CPF nº

I – Amanda de AguiarXXX.952.809-XX

II – Ana Paula OliveiraXXX.308.639-XX

III – Diego GueriniXXX.346.019-XX

IV – Flávio Marquezini DiasXXX.373.299-XX

V – Giovanni Marues BonifácioXXX.526.329-XX

VI – Jairo Lemes de CarvalhoXXX.193.629-XX

VII – Josiane Silva de SouzaXXX.065.539-XX

VIII – Vinicius Leonardo Santos BurtetXXX.638.009-XX

Art. 3º A certificação de que trata esta Portaria atesta que os servidores relacionados no artigo anterior cumpriram, com aproveitamento, a carga horária, a estrutura curricular, a frequência e os critérios de avaliação previstos para o Curso de Agente de Trânsito.

Art. 4º Os certificados individuais de conclusão do curso, bem como os respectivos documentos acadêmicos e registros pertinentes, permanecerão arquivados na sede da Guarda Municipal de Guaira, para fins de controle, comprovação e consulta administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026- PMAP

CONTRATANTE:Município de ALTO PARAÍSO/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, CEP: 87528-030, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, Sr. Luiz Eliseu dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.407.055-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 744.998.319-20, e

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.375.328/0001-43, Rua A, nº 1670, Quadra 03 lote 13 Parque Industrial Vereador Sebastião de Mendonça X, Umuarama/PR, seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal a sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 6.925.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 0.211.10.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, na Cidade de Umuarama/PR,

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 30.693,74M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO E URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TRECHOS DAS ESTRADAS SÍLVIO DE CASTRO CUNHA, BAIANA, GESUÍNO DIAS DO VALE E RENÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2026

VALOR: R\$ 4.970.000,00 (Quatro milhões, novecentos e setenta mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

Alto Paraíso/PR, 18 de agosto de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**HOMOLOGAÇÃO**

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS TIPO ROLO TELA SOLAR 1% COM BANDO DPL, INCLUSO INSTALAÇÃO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	GUÉPPER PERSIANAS LTDA
CPF/CNPJ	52.303.028/0001-00
Valor em R\$	8.372,00
Valor em R\$ por extenso	Oito mil trezentos e setenta e dois reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.24.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

Assinado digitalmente

NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente

CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1507
Documento Nº: 30/2026
Protocolo Data: 18/08/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saulin Alvaro na repartição Secretária dia 18/08/2026 às 14:04

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
KDSD1-RZRFQ-VA4OH-QLAWT-79H3I

Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 18/08/2026 14:10 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 18/08/2026 14:11 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2026

** Elocsh **
18/08/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 163/2026 de 18/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO TEMPORÁRIO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, inscrita no CPF nº 012.317.649-29, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2025, firmado em 19 de agosto de 2025, passando sua vigência a encerrar-se em 18 de agosto de 2027, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos desempenhados pela CONTRATADA no cargo de Agente de Combate a Endemias, bem como em razão de sua condição gestacional, considerando os direitos assegurados pela legislação aplicável à gestante e à maternidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, mediante termo aditivo, observada a legislação municipal pertinente.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será encaminhado para publicação na forma da legislação aplicável, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.
Francisco Alves, 18 de agosto de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE
GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO TEMPORÁRIO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, VALTER AMÉRICO FELIZARDO, brasileiro, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no Registro Geral-CPF nº 017.247.999-16, residente e domiciliado na RUA MINISTRO ALFREDO BUZAI, Nº 285, CENTRO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2025, firmado em 19 de agosto de 2025, passando sua vigência a encerrar-se em 19 de agosto de 2027, mantidas as condições originalmente pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos desempenhados pelo CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, considerando não haver lista de espera para o cargo no último concurso público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, mediante termo aditivo, observada a legislação municipal pertinente.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será encaminhado para publicação na forma da legislação aplicável, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.
Francisco Alves, 18 de agosto de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE
VALTER AMÉRICO FELIZARDO
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO TEMPORÁRIO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ADAIR PÍO, brasileiro, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no Registro Geral-CPF nº 052.621.099-00, residente e domiciliado na AVENIDA PARANÁ, Nº 569, RIO BÔNITO, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2025, firmado em 01 de setembro de 2025, passando sua vigência a encerrar-se em 31 de agosto de 2027, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos desempenhados pelo CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, considerando não haver lista de espera para o cargo no último concurso público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, mediante termo aditivo, observada a legislação municipal pertinente.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será encaminhado para publicação na forma da legislação aplicável, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.
Francisco Alves, 18 de agosto de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE
ADAIR PÍO CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 378, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
EXONERAR:
A pedido, a partir de 17 de agosto de 2026, MARCOS RODRIGUES SANTE, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 041.744.579-21, brasileiro, maior, do Auxiliar de Serviços Gerais - contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2026 - contrato de trabalho nº 002/2026. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de agosto de 2026, 205ª Independência e 138ª da República.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES


CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, sendo eles: **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, Prefeita do Município de Japurá/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, Prefeita do Município de Pérola/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **DOUGLAS FABRÍCIO**, Prefeito do Município de Campo Mourão/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavai/PR; e **PEDRO LOURENÇO**, Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para participarem da **5ª Reunião do Conselho Fiscal do CIUENP**, a ser realizada no dia **24 de agosto de 2026, às 16h**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia:

- 1) Prestação de contas relativa ao primeiro semestre de 2026;
- 2) Deliberação a respeito da proposta do PLACIC e orçamento para o exercício financeiro de 2027.

Umuarama/PR, 18 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA (CNPJ Nº 76.247.337/0001-60) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 03 (TRES) ARVORES NATIVAS no DISTRITO DE PORTO CAMARÓ, LOCALIZADAS NA RUA SÃO PAULO E AVENIDA DAS ARAÚAS, ICARAÍMA - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2026
SÚMULA: Altera e acresce dispositivos e altera as tabelas do Anexo V da Lei Complementar nº 678/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ivaté/PR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O Art. 56 da Lei Complementar nº 678/2015, inserido na Subseção I - Da Remuneração pelo Trabalho em Regime Suplementar, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56 - A convocação do Profissional do Magistério para prestação de serviço em regime de jornada suplementar implicará em remuneração proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho, calculada com base no vencimento correspondente à Classe I e Nível A, sem prejuízo da percepção das gratificações previstas no art. 54 desta Lei.
Parágrafo único - A remuneração de que trata o caput deste artigo integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão de férias e 13º salário, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo." (NR)
Art. 2º O Art. 61 da Lei Complementar nº 678/2015, inserido na Seção II - Das Gratificações, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 61 - Em observância aos princípios da gestão democrática do ensino público, o provimento da função de Gestor Escolar dar-se-á mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como por meio de processo de escolha com a participação da comunidade escolar interna e de representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), dentre candidatos previamente habilitados em avaliação de competências.
§ 1º Na hipótese de haver candidato único no processo de escolha, este deverá obter, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento, mais um voto) dos votos válidos para ser considerado eleito.
§ 2º Não sendo alcançado o percentual mínimo previsto no § 1º deste artigo, a designação para o exercício da função de Gestor Escolar será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, observados os critérios regulamentares.
§ 3º Em caráter excepcional e subsidiário, verificada a ausência de candidatos habilitados ou a vacância sem sucessores, a designação dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, observados os critérios regulamentares.
§ 4º Para exercer a função de direção o profissional deverá ter, no mínimo 03 anos de docência, não ter reprovação em nenhuma avaliação de desempenho, não ter tido nenhuma falta injustificada no decorrer dos últimos 4 (quatro) anos e nenhum tipo de processo administrativo relacionado ao trabalho no Magistério Público Municipal." (NR)
Art. 3º Fica acrescido o Art. 61-A à Seção II - Das Gratificações, da Lei Complementar nº 678/2015, com a seguinte redação:
"Art. 61-A - O profissional detentor de cargo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais que for investido na função de Diretor de Estabelecimento de Ensino passará a exercer, em caráter transitório e vinculado ao exercício da função, jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º A alteração da carga horária prevista no caput ensejará o pagamento de remuneração proporcional ao número de horas adicionais, calculada com base no vencimento correspondente à Classe I e Nível A, sem prejuízo da percepção das gratificações previstas no art. 54 desta Lei.
§ 2º A gratificação de função para o cargo de Diretor, prevista no Art. 58, alínea 'a', será calculada sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, considerando o padrão de nível e classe em que este se encontra posicionado." (NR)
Art. 4º O Art. 58 da Lei Complementar nº 678/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, estabelecendo a incidência das diferenças nas gratificações para assegurar a isonomia pecuniária entre os servidores em razão da carga horária do cargo de origem:
"Art. 58 - As gratificações pelo exercício de funções de gestão, assessoramento e orientação terão como base de cálculo o vencimento do cargo efetivo do servidor, observados o nível e a classe, conforme os seguintes percentuais:
a) Pelo exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino: gratificação de 50% (cinquenta por cento) para servidores com cargo efetivo de 20 (vinte) horas semanais e de 25% (vinte e cinco por cento) para servidores com cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais;
b) Pelo exercício das funções de Supervisor Escolar e de Orientador Pedagógico será concedida gratificação de:
I - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico ao servidor ocupante de cargo efetivo com jornada de 20 (vinte) horas semanais, desde que esteja em regime de suplementação de jornada por igual período no exercício da mesma função; e
II - 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao servidor ocupante de cargo efetivo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no exercício da mesma função.
c) Pelo exercício das funções de Assessor Pedagógico e Coordenador Pedagógico será concedida gratificação de:
I - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico ao servidor ocupante de cargo efetivo com jornada de 20 (vinte) horas semanais, desde que esteja em regime de suplementação de jornada por igual período no exercício da mesma função;
II - 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao servidor ocupante de cargo efetivo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no exercício da mesma função.
d) O profissional da educação que comprovar a conclusão do Curso de Mestrado em sua área de atuação, fará jus a uma gratificação de mérito de 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento básico.
e) O profissional da educação que comprovar a conclusão do Curso de Doutorado em sua área de atuação, fará jus a uma gratificação de mérito de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento básico.
f) Para fazer jus à gratificação referida neste artigo, o profissional de magistério deverá possuir graduação na área da educação e habilitação específica para a atividade.
§ 2º Para a ocupação das funções de Direção, Orientação Pedagógica, Assessor Pedagógico, Coordenador Pedagógico, Supervisor Escolar e Secretário Municipal da Educação, far-se-á necessário ser do quadro municipal de professores." (NR)
Art. 5º As tabelas de vencimentos constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 678/2015 ficam alteradas e passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS			
CLASSE	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
I	2.565,32	2.693,59	2.828,27
II	2.642,28	2.774,39	2.913,11
III	2.721,55	2.857,63	3.000,51
IV	2.803,19	2.943,35	3.090,52
V	2.887,29	3.031,65	3.183,24
VI	2.973,91	3.122,60	3.278,73
VII	3.063,13	3.216,28	3.377,10
VIII	3.155,02	3.312,77	3.478,41
IX	3.249,67	3.412,15	3.582,76
X	3.347,16	3.514,52	3.690,24
XI	3.447,58	3.619,95	3.800,95
XII	3.551,00	3.728,55	3.914,98
XIII	3.657,53	3.840,41	4.032,43
XIV	3.767,26	3.955,62	4.153,40
XV	3.880,28	4.074,29	4.278,01

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS			
CLASSE	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D
I	5.130,63	5.387,16	5.656,52
II	5.284,55	5.548,78	5.826,22
III	5.443,09	5.715,24	6.001,20
IV	5.606,38	5.886,70	6.181,03
V	5.774,57	6.063,30	6.366,46
VI	5.947,81	6.245,20	6.557,46
VII	6.126,24	6.432,55	6.754,18
VIII	6.310,03	6.625,53	6.956,81
IX	6.499,33	6.824,30	7.165,51
X	6.694,31	7.029,02	7.380,48
XI	6.895,14	7.239,89	7.601,89
XII	7.101,99	7.457,09	7.829,95
XIII	7.315,05	7.680,80	8.064,84
XIV	7.534,50	7.911,23	8.306,79
XV	7.760,54	8.148,57	8.555,99

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS			
CLASSE	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D
I	2.693,59	2.828,27	2.963,52
II	2.774,40	2.913,12	3.048,51
III	2.857,63	3.000,51	3.133,50
IV	2.943,36	3.090,53	3.218,50
V	3.031,66	3.183,24	3.303,50
VI	3.122,61	3.278,74	3.388,50
VII	3.216,29	3.377,10	3.473,50
VIII	3.312,78	3.478,41	3.558,50
IX	3.412,16	3.582,77	3.643,50
X	3.514,52	3.690,25	3.728,50
XI	3.619,96	3.800,96	3.813,50
XII	3.728,56	3.914,99	3.903,50
XIII	3.840,42	4.032,44	4.013,50
XIV	3.955,63	4.153,41	4.128,50
XV	4.074,30	4.278,01	4.243,50

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS SEMANAIS			
CLASSE	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D
I	5.387,16	5.656,52	5.925,88
II	5.548,77	5.826,21	6.091,00
III	5.715,24	6.001,00	6.256,12
IV	5.886,70	6.181,03	6.431,24
V	6.063,30	6.366,46	6.606,36
VI	6.245,19	6.557,45	6.781,48
VII	6.432,55	6.754,18	6.956,80
VIII	6.625,53	6.956,81	7.153,92
IX	6.824,29	7.165,51	7.351,04
X	7.029,02	7.380,47	7.548,16
XI	7.239,89	7.601,89	7.745,28
XII	7.457,09	7.829,94	7.942,40
XIII	7.680,80	8.064,84	8.139,52
XIV	7.911,23	8.306,79	8.336,64
XV	8.148,57	8.555,99	8.533,76

Art. 6º: Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 678/2015 permanecem inalterados.
Art. 7º: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 126 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N.º 068/2026 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 033/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.º ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATORIO N.º 068/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 033/2026, tendo como objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de Pedra Brta Graduada, conforme necessidade do município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital. Em favor da(s) empresa(s): MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequential em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o objeto licitado.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o divide contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de agosto de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 941/2026
Súmula: Institui o Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ivaté, autoriza a concessão de premiação em dinheiro e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, destinado a reconhecer, incentivar e divulgar práticas pedagógicas desenvolvidas por professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ivaté.
Art. 2º O Prêmio será organizado nas seguintes categorias:
I - Educação Infantil, abrangendo práticas desenvolvidas nos Centros Municipais de Educação Infantil, com foco no desenvolvimento integral, nas interações e nas brincadeiras;
II - Ensino Fundamental - 1º e 2º anos, com foco na alfabetização, no letramento e na consolidação das competências leitoras e escritoras;
III - Ensino Fundamental - 3º ao 5º ano, com foco na consolidação da alfabetização, na autonomia intelectual e na integração das áreas do conhecimento.
Parágrafo único. O edital ou instrumento equivalente de cada edição poderá detalhar eixos temáticos e requisitos específicos de cada categoria, vedada a alteração dos valores e da estrutura de premiação previstos nesta Lei.
Art. 3º Poderão participar os professores que mantenham vínculo funcional com o Município de Ivaté e estejam em efetivo exercício da docência na Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as condições do edital.
Parágrafo único. Somente concorrerão práticas pedagógicas efetivamente executadas na Rede Municipal durante o período definido no edital, podendo os trabalhos ser apresentados individualmente ou em coautoria.
Art. 4º Serão premiados os 3 (três) projetos mais bem classificados em cada categoria, nos seguintes valores:
I - 1º lugar: 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;
II - 2º lugar: 45% (quarenta e cinco por cento) do salário mínimo; e
III - 3º lugar: 40% (quarenta por cento) do salário mínimo.
§ 1º O valor global máximo da premiação, por edição, não poderá ultrapassar 5 (cinco) salários mínimos.
§ 2º Na hipótese de coautoria, o valor do projeto premiado será dividido em partes iguais entre os autores.
§ 3º A premiação tem caráter eventual, não se incorpora aos vencimentos, não gera direito à repetição em edições futuras e não repercute em férias, décimo terceiro, adicionais, aposentadoria ou qualquer outra vantagem funcional.
§ 4º O pagamento será feito em parcela única, após a homologação do resultado e o cumprimento das exigências documentais e orçamentárias.
Art. 5º Cada edição será precedida de edital público da Secretaria Municipal de Educação, que definirá o cronograma, as categorias, os requisitos de participação, a forma de inscrição, a documentação exigida, os critérios de desempate e as regras de recurso, publicidade e proteção de dados.
Art. 6º A classificação dos projetos será definida por votação dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma estabelecida no edital.
§ 1º A votação ocorrerá durante o Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas ou por meio eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando-se a cada professor um único voto por categoria.
§ 2º O professor autor de projeto inscrito não poderá votar na categoria em que concorre.
§ 3º Será classificado em primeiro lugar o projeto mais votado em cada categoria e, sucessivamente, os demais, observados os critérios de desempate previstos no edital.
§ 4º A categoria poderá deixar de ter premiados quando existirem inscrições habilitadas.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar o Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas como etapa de apresentação, votação, formação continuada e divulgação dos projetos, em conformidade com o calendário escolar.
Art. 8º A inscrição implica autorização gratuita e por prazo indeterminado para que o Município divulgue, reproduza e utilize os projetos premiados ou selecionados para fins institucionais, pedagógicos e de formação continuada, preservada a identificação de sua autoria e vedada a utilização comercial por terceiros sem a devida autorização.
Art. 9º Os projetos deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos de crianças e adolescentes, vedada a divulgação de informações que permitam a identificação de estudantes sem base legal ou autorização válida.
Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos livres do Município, ficando a realização de cada edição condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 11º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 940/2026
Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Ivaté/PR em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.
A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aprovou e eu, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Prefeito de Ivaté, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando à consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização terá como objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando à consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização terá como objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando à consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização terá como objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando à consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização terá como objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando à consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização terá como objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando à consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização terá como objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando à consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Comprom



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ
Av. Augusto José de Souza, 11077 CEP 87 528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
conselhoaltoptcms@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMS Nº 016/2026
DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Aprova a alteração da aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 2849002, no valor de R\$ 250.000,00, para custeio de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 006/2005, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 022/1993, e em conformidade com as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e com a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012,

CONSIDERANDO que o Conselho de Saúde possui caráter permanente e deliberativo e atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho de Saúde deliberar sobre diretrizes para o estabelecimento de prioridades e acompanhar a aplicação dos recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho inicial da Emenda Parlamentar nº 28490002 previa a aplicação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em custeio de rateio público;

CONSIDERANDO a orientação recebida pelo Município quanto à impossibilidade de utilização dos recursos na finalidade originalmente prevista e à necessidade de adequar sua aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e assegurar a continuidade das ações e dos serviços ofertados pela Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica no Município; e

CONSIDERANDO a deliberação aprovada pelo plenário em reunião realizada em 14 de agosto de 2026, às 9 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ata própria,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do plano de aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 28490002, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), afastando-se a destinação inicialmente prevista para custeio de rateio público.

Art. 2º. Aprovar a destinação integral dos recursos referidos no art. 1º ao custeio das ações e dos serviços da Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica do Município de Alto Paraíso - PR.

Art. 3º. A execução dos recursos fica aprovada na natureza de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, desde que as despesas sejam diretamente relacionadas às ações e aos serviços da Atenção Primária à Saúde e permitidas pela legislação aplicável.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos para custeio de rateio público, conforme a finalidade originalmente prevista no plano de trabalho.

Art. 4º. A execução das despesas deverá observar, cumulativamente, a finalidade da emenda parlamentar, os instrumentos de planejamento do SUS, a legislação orçamentária e financeira, as normas de contratação pública, a correta classificação contábil e as regras de prestação de contas, assegurando-se a identificação e a rastreabilidade dos recursos.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá registrar a alteração ora aprovada nos instrumentos de planejamento, monitoramento e prestação de contas aplicáveis, inclusive no Relatório Anual de Gestão, acompanhada desta Resolução e da respectiva ata de deliberação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso - PR, 18 de agosto de 2026.

JAMIRO MENESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 09.850.642/0001-08

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO
Nº. 126/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal
de Cafetal do Sul e a empresa: PINHEIRO S
VEICULOS LTDA

I- CONTRATANTES: MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiaporá, Município de Cafetal do Sul, portador da Cédula de identidade RG 6.960.175-3 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 01.692.763/0001-03, com sede no(a) AV. T-09, 500, GOIÂNIA - GO, neste ato representado por Breno Figueiredo Pinheiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 005.273.631/89, portador da carteira de identidade n.º 4.496.911, residente e domiciliado no(a) Rua 34, nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10 Edifício Gran Finestra, Setor Marista, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e-mail licitacao@pinhauto.com.br e telefone 62 98234-9999.

II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com as nele estivesse contido. Prazo eletrônico RP nº 116/2025, ata de Registro de Preços 87/2025.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 14133/21 e suas posteriores alterações.

IV - OBJETO: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 02 (DOIS) VEICULOS HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 1 - e-Protocolo nº 22.199.244-0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO -, passando a ler a seguinte redação:

"DA FORMA DE FORNECIMENTO."

Diante das restrições período eleitoral 2026, há necessidade de estender o prazo de fornecimento, especialmente diante a impossibilidade da realização regular dos procedimentos de recebimento, medição, liquidação e pagamento dos veículos com recursos vinculados a contratação.

Diante o exposto, a entrega do veículo fica posterior a 25 de outubro de 2026, sendo para o dia 25 de novembro de 2026.

Considerando CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 18 de agosto de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Breno Figueiredo Pinheiro

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CROVI DA SILVA
CPF: 061.117.989-38



MUNICIPIO DE GUIAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Chamamento Público nº 015/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaira-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 696/2025, informa a prorrogação do prazo para o recebimento de documentos de credenciamento, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no edital original do Chamamento Público supracitado.

Novo prazo final para credenciamento: 08 de setembro de 2027.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital completo e outras informações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaira-PR: www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira (PR), em 18 de agosto de 2026.

Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 399/2026

Data: 18/08/2026

Ementa: homologa a Resolução sob o nº 026/2026 de 14 de agosto de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações, e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 026/2026 de 14 de agosto de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

I.Requerimento nº 22165/2026 protocolado por ANTONIO CAMILO DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.328.369-XX, residente e domiciliado na Rua Francisco Murinho, 1281, Centro, no município de Guairá, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de Trator Lâmina no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

II.Requerimento nº 22032/2026 protocolado por ELIAS CANDIDO FERREIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.479.449-XX, residente e domiciliado na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, nº 88, Distrito de Dr. Oliveira Castro, no município de Guairá, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de escavadeira hidráulica no valor total de R\$ 8.586,00 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

III.Requerimento nº 28939/2026 protocolado por ELOIR LUI LOVERA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.735.139-XX, residente e domiciliado na Rua Francisco Murinho, nº 1538, Centro, no município de Guairá, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de Trator Lâmina no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

IV.Requerimento nº 29038/2026 protocolado por JOSE ALVES PEREIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.479.449-XX, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 701, Centro, no município de Guairá, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de escavadeira hidráulica no valor total de R\$ 8.586,00 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

V.Requerimento nº 29019/2026 protocolado por JOSE CARLOS BORTHOLOZZI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.367.719-XX, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1538, Centro, no município de Guairá, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de Trator Lâmina no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

VI.Requerimento nº 29038/2026 protocolado por LUIZ ARNALDO AMBIEL, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.295.099-XX, residente e domiciliado na Rua Francisco Murinho, nº 935, Centro, no município de Guairá, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de Carregadeira frontal no valor de R\$ 5.625,00 (cinco mil seicentos e vinte e cinco reais) e serviço de Carregadeira frontal no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

VII.Requerimento nº 24947/2026 protocolado por MARCONDES ECOCO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.344.809-XX residente e domiciliado na Rua Dr. Oliveira Castro, no município de Guairá, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de Trator Lâmina no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

VIII.Requerimento nº 27431/2026 protocolado por NADIR DE JESUS EDUARDO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.028.299-XX residente e domiciliado na Rua C, nº 75, Centro, no município de Guairá Estado do Paraná, a qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de Trator Lâmina no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

IX.Requerimento nº 29020/2026 protocolado por ORLANDO OLIVEIRA DAMACENO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.029.299-XX residente e domiciliado na Comunidade Sítio dos Italianos, no município de Guairá, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de Trator Lâmina no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

X.Requerimento nº 29048/2026 protocolado por PEDRO DE LIMA DANELON, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.112.379-XX residente e domiciliado na Rua Piauí, no município de Guairá, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de Trator Lâmina no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

XI.Requerimento nº 28239/2026 protocolado por SEGUNDO DOS REIS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.744.269-XX residente e domiciliado na Rua 14 de Novembro, nº 276, Jardim Zeballos, no município de Guairá, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de Trator Lâmina no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

XII.Requerimento nº 22057/2026 protocolado por SILVANIR ROSSET, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.508.909-XX residente e domiciliado na Estrada Maracaju, no município de Guairá, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de Trator Lâmina no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

XIII.Requerimento nº 29065/2026 protocolado por VITOR NOBORU WAGATSUMA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº XXX.797.939-XX residente e domiciliado na ESTRADA FAIXINHA, no município de Guairá, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de Trator Lâmina no valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

XIV.Requerimento nº 23368/2026 protocolado por DEBORA BARBOSA BRAGA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº XXX.465.639-XX residente e domiciliada no Centro, no município de Guairá Estado do Paraná, a qual solicita via fomento o incentivo de construção e reforma de terraços, sendo realizado o serviço de Pedra brita no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), o serviço de Motoniveladora no valor de R\$ 1.098,18 (mil e noventa e oito reais e dezoto centavos), o serviço de Pa carregadeira no valor de R\$ 1.525,25 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), e o serviço de Caminhão basculante no valor de R\$ 1.522,30 (mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 21.145,73 (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

XV.Requerimento nº 28149/2026 protocolado por MARIA APARECIDA LARGURA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.207.176/0001-51 residente e domiciliada na Rua Elias Muntrereanu nº 1180, no município de Guairá, Estado do Paraná, a qual solicita via fomento o incentivo de material de construção sendo 10 m² de areia media no valor de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais), 10 m² de pedrisco para construção no valor de R\$ 985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), 15 sacos de cimento no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 2.343,50 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), tudo em conformidade com a Lei nº 2.478/2026. DEFERIDO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 105/2026

Revoga o Processo Licitatório nº 34/2026, inexigibilidade nº 10/2026- Credenciamento nº 03/2026, por razões de interesse público.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Representação 49778/26, Despacho 1146/2026- GCFAMG, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Processo Licitatório nº 34/2026, inexigibilidade nº 10/2026- Credenciamento nº 03/2026, que tem por finalidade o CREDENCIAMENTO de profissional Leiloeiro Oficial o devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades: presencial e online/virtual simultaneamente no Município de Esperança Nova - PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações

Art. 2º. Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 18 de agosto de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 177/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 85/2026

DISPENSA Nº 24/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, n.º 100, Bairro: Cidade Industrial, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Jefferson Campos Mastaler, portador do RG nº 6.9XX.853-3 e CPF nº 037.XXX.609-XX. E-mail: empenhos@promefarma.com.br e telefone: (41) 3165-7800.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 85/2026, Dispensa nº 24/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/08 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela secretaria municipal de saúde, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 21/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2026 e com término em 11 de agosto de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 17.493,75 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posselt, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-10 e como fiscal de contrato a Sra. Bruna Aparecida Alves, inscrita no CPF sob nº 094.XXX.XXX-23.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 359/2026

Data: 18/08/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da Ata de Registro de preços nº 078/2026, decorrente da Pregão Eletrônico nº 036/2026: e Processo Administrativo nº 059/2026.

Gestor:

DEBORA FÁRIA DOS SANTOS ARAÚJO – CPF: 089.355.579-78;

Fiscal Administrativo – Fiscal Principal

JOSE RIBEIRO DA SILVA – CPF: 705.013.949-15

Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:

VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10;

Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:

ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20

Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando a Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.

§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.

§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR., aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

REFERENTE: Processo Licitatório nº 059/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2026 – Oxigênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 2.493/2026

Data: 18.08.2026

Ementa: institui no Município de Guairá, Estado do Paraná, o Plano Municipal de Turismo de Guairá 2026–2036, estabelece diretrizes da Política Municipal de Turismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo de Guairá 2026–2036, como instrumento oficial de planejamento das políticas públicas de turismo do Município.

Art. 2º O Plano integra esta Lei como Anexo Único e deverá orientar as ações da Administração Pública Municipal.

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal de Turismo de Guairá – PMTG: I – promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município;

II – fortalecer a economia local por meio da geração de emprego, renda e incentivo ao empreendedorismo;

III – valorizar, preservar e promover o patrimônio histórico, cultural, ambiental e natural de Guairá;

IV – incentivar o desenvolvimento e a diversificação dos segmentos turísticos, especialmente o turismo náutico, a pesca esportiva, o ecoturismo, o turismo rural, o turismo cultural e o turismo de eventos;

V – fortalecer a infraestrutura turística, a acessibilidade, a qualificação profissional e a promoção institucional do destino;

VI – estimular a integração entre o Poder Público, a iniciativa privada, as entidades representativas do setor e a sociedade civil na implementação das políticas públicas de turismo.

Art. 4º A execução observará os eixos:

I – Governança;

II – Infraestrutura;

III – Oferta Turística;

IV – Empreendedorismo;

V – Promoção;

VI – Qualificação;

VII – Sustentabilidade e Inovação;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura coordenará a execução do Plano, com acompanhamento do COMTURG.

Art. 6º O Plano será monitorado anualmente, com revisão periódica de metas e indicadores.

Art. 7º As ações serão financiadas por dotações orçamentárias próprias e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ – PARANÁ

Plano Municipal de Turismo de Guairá

2026 – 2036

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Guairá

EXECUÇÃO TÉCNICA

Sebrae/PR – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná

SUMÁRIO

Índice

Ficha Técnica	4
Apresentação	5
Créditos do Plano	6
Mensagens	8
Estrutura de Diretrizes	12
Diagnóstico Turístico Municipal	19
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	36
Matriz de Ações	39
• Eixo 1 – Governança, Destino e Monitoramento	42
• Eixo 2 – Infraestrutura Turística e Urbana	48
• Eixo 3 – Estruturação e Diversificação da Oferta Turística	61
• Eixo 4 – Empreendedorismo e Atratividade de Investimentos	69
• Eixo 5 – Promoção, Comunicação e Comercialização	80
• Eixo 6 – Qualificação, Pesquisa e Educação	89
• Eixo 7 – Sustentabilidade, Pesquisa e Inovação	100

Monitoramento das Ações

Teoria das Mudanças

Considerações Finais

1 - PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAIRÁ

Ficha Técnica

Este documento constitui o instrumento oficial de planejamento e gestão das políticas públicas voltadas ao setor turístico do Município de Guairá, Estado do Paraná, para o decênio 2026-2036.

Município: Guairá – Paraná

Documento: Plano Municipal de Turismo de Guairá

Vigência: 2026 a 2036

Coordenação Institucional: Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Guairá

Execução: Sebrae PR

2 - PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAIRÁ

Apresentação

O Plano Municipal de Turismo de Guairá 2026–2036 apresenta-se como o principal instrumento de planejamento estratégico destinado a nortear o crescimento do setor turístico local na próxima década. Este documento é fruto de um esforço conjunto para consolidar Guairá como um destino de excelência, fundamentado na sustentabilidade e na valorização de suas singularidades geográficas e históricas.

A estratégia aqui delineada foca na estruturação de uma governança sólida, capaz de integrar o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada. O objetivo central é elevar a competitividade do destino no cenário regional e nacional, garantindo que o desenvolvimento econômico caminhe lado a lado com a conservação do patrimônio natural e cultural do município.

Por meio de diretrizes claras e metas alcançáveis, o plano busca otimizar a infraestrutura turística, qualificar a mão de obra local e promover a inovação na oferta de produtos e serviços. A integração com o ecossistema do Rio Paraná e do Lago de Itaipu é tratada de forma prioritária, visando o aproveitamento responsável do potencial náutico e de ecoturismo.

Esperase que, ao longo de sua vigência, este Plano atue como um catalisador de oportunidades, gerando emprego, renda e melhoria na qualidade de vida da população guairense, ao mesmo tempo em que ofereça aos visitantes uma experiência autêntica, segura e memorável.



3 - PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAIRÁ

Créditos do Plano

3.1 GESTÃO MUNICIPAL DE GUAIRÁ PR

Prefeito Municipal: Gileade Osti

Vice-Prefeito Municipal: Luis Carlos Lima - "Lima Ferrograna"

3.2 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE GUAIRÁ

Secretário de Turismo, Esporte e Cultura: Ana Cláudia Foletto

Diretor(a) de Turismo: Luciana Raimunda de Souza

Assessor da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura: Kevin William Moenster Balbino

3.4 APOIO INSTITUCIONAL

Conselho Municipal de Turismo (COMTURG): Camila Terton (Vice-presidente)

Programa de Desenvolvimento Econômico de Guairá (PRODESG): Marcelo Aquino e Camila Terton

3.6 CONSULTORIA E EXECUÇÃO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE PR

Gestora de Projetos em Turismo, Economia Criativa e Artesanato do SEBRAE PR: Mafalda Silveira

Consultora Especialista contratada: Sara Fernanda de Moraes

4 - PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAIRÁ

Mensagens

UM COMPROMISSO COM O FUTURO DE GUAIRÁ

Mensagem do Prefeito

O turismo é um dos grandes motores do desenvolvimento econômico, social e cultural de um município. Mais do que gerar empregos e renda, o turismo fortalece os empreendimentos locais, o turismo valoriza a identidade de um povo, preserva sua história e projeta suas potencialidades para além de suas fronteiras.

Em Guairá, temos o privilégio de contar com riquezas naturais, culturais e históricas que nos colocam em posição de destaque no cenário turístico regional e nacional. Nossa localização estratégica, na fronteira entre Brasil e Paraguai e às margens do Rio Paraná, somada à força de nossos atrativos naturais, à tradição da pesca esportiva, ao turismo sobre rodas, aos grandes eventos, à diversidade cultural e à hospitalidade de nossa população compõem um cenário singular, capaz de proporcionar experiências autênticas aos visitantes.

Nossa história também é um patrimônio valioso. Guairá carrega em sua trajetória marcas profundas da presença indígena, da navegação pelo Rio Paraná, da memória das Histórias Sete Quedas e da contribuição dos diversos povos que construíram nossa identidade. Preservar esse legado e transformá-lo em oportunidade é um compromisso com nossa memória e com o futuro das próximas gerações.

É com essa visão que apresentamos o Plano Municipal de Turismo, um instrumento fundamental para orientar as políticas públicas do setor, estabelecer prioridades, fortalecer a governança e promover o desenvolvimento turístico de forma planejada, sustentável e integrada.

Este Plano representa o compromisso da gestão municipal com a organização e o fortalecimento do turismo como política pública estratégica, reconhecendo seu potencial de transformar realidades, ampliar oportunidades e impulsionar o desenvolvimento de Guairá em diferentes dimensões.

Sua construção é resultado de um trabalho coletivo, baseado no diálogo, na participação social e na integração entre poder público, iniciativa privada, entidades e comunidades. Esse processo fortalece a governança e estabelece bases sólidas para que possamos avançar de forma estruturada, responsável e alinhada às demandas do nosso município.

Acreditamos que o futuro de Guairá passa pelo fortalecimento do turismo, pela valorização de nossos diferenciais e pela construção de um destino cada vez mais competitivo, acolhedor e sustentável. Este Plano é um passo decisivo nessa caminhada, consolidando diretrizes que irão orientar ações e investimentos nos próximos anos.

Convido toda a comunidade, empresários, trabalhadores do setor, instituições e parceiros a se unirem a este propósito, contribuindo para transformar nossas potencialidades em desenvolvimento, oportunidades e qualidade de vida para todos.

O turismo é uma construção coletiva, e o sucesso dessa trajetória depende do compromisso e da participação de cada um de nós.

Gileade Gabriel Osti, Prefeito Municipal de Guairá

Município de Guairá – Paraná

UM COMPROMISSO COM O FUTURO DE GUAIRÁ

Mensagem da Secretária de Turismo, Esporte e Cultura

Em Guairá, o turismo representa muito mais do que uma vocação natural. Nossa localização privilegiada, na fronteira entre Brasil e Paraguai e às margens do Rio Paraná, coloca o município em posição estratégica para o turismo regional e internacional. A força das águas, a exuberância da natureza, a tradição da pesca esportiva, o turismo sobre rodas, os grandes eventos, a diversidade cultural e a hospitalidade de nossa população compõem um cenário singular, capaz de proporcionar experiências autênticas aos visitantes.

Nossa identidade também está profundamente ligada à história. Guairá carrega um legado construído ao longo de séculos, marcado pela presença indígena, pela navegação do Rio Paraná, pela memória das Histórias Sete Quedas, um dos maiores patrimônios naturais do mundo antes da formação do reservatório de Itaipu, pelo desenvolvimento da faixa de fronteira e pela contribuição dos diferentes povos que ajudaram a construir nossa cultura. Preservar e valorizar essa memória significa fortalecer um importante diferencial competitivo do destino e reafirmar nossa identidade perante moradores e visitantes.

Reconhecendo esse conjunto de riquezas e oportunidades, o Município de Guairá reafirma seu compromisso com uma política pública de turismo baseada no planejamento, na governança e na participação social. O fortalecimento do setor exige visão de longo prazo, integração entre as diversas áreas da administração pública, diálogo permanente com a iniciativa privada e atuação conjunta com as instituições e entidades que fazem parte do Sistema Municipal de Turismo.

O Plano Municipal de Turismo nasce exatamente com esse propósito. Mais do que atender às exigências legais, ele estabelece um conjunto de ações, este documento representa um instrumento de gestão capaz de orientar decisões, definir prioridades, identificar oportunidades de investimento e promover a organização do turismo de forma sustentável, responsável e alinhada às características do nosso território.

Sua elaboração resulta de um processo participativo, fundamentado na escuta dos diferentes atores envolvidos com o turismo local. Esse trabalho coletivo fortalece a governança, amplia o compromisso compartilhado com as ações propostas e estabelece bases sólidas para que o turismo continue sendo um importante vetor de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental.

Temos plena convicção de que o futuro do turismo em Guairá depende da capacidade de preservar aquilo que nos torna únicos, qualificar continuamente nossos produtos e serviços, incentivar a inovação, ampliar a competitividade do destino e fortalecer a estrutura turística. Este Plano representa um passo decisivo nessa trajetória, estabelecendo diretrizes que orientarão as políticas públicas e contribuirão para consolidar Guairá como um destino turístico cada vez mais estruturado, acolhedor e reconhecido.

Convido toda a comunidade, empresários, trabalhadores do setor, instituições e parceiros a conhecerem este Plano e a participarem ativamente de sua implementação. O desenvolvimento do turismo é uma construção coletiva e permanente. Somente por meio da cooperação, da responsabilidade compartilhada e do compromisso com o futuro conseguiremos transformar nosso patrimônio, nossa história e nossas potencialidades em oportunidades para as atuais e futuras gerações.

Ana Cláudia Foletto

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Município de Guairá – Paraná

UM COMPROMISSO COM O FUTURO DE GUAIRÁ

Mensagem do COMTURG

O turismo é uma atividade que se controla por meio da atuação de esforços, do diálogo e da cooperação entre poder público, iniciativa privada, instituições e comunidade. Seu fortalecimento depende de planejamento, organização e, sobretudo, de uma governança participativa e comprometida com o desenvolvimento sustentável do território.

Em Guairá, reconhecemos no turismo um importante vetor de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental. Nossa localização estratégica, na fronteira entre Brasil e Paraguai e às margens do Rio Paraná, aliada às nossas riquezas naturais, históricas e culturais, nos coloca em posição de destaque e amplia nossas possibilidades de crescimento como destino turístico.

Sua elaboração resulta de um processo participativo, fundamentado na escuta dos diferentes atores envolvidos com o turismo local. Esse trabalho coletivo fortalece a governança, amplia o compromisso compartilhado com as ações propostas e estabelece bases sólidas para que o turismo continue sendo um importante vetor de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental.

Temos plena convicção de que o futuro do turismo em Guairá depende da capacidade de preservar aquilo que nos torna únicos, qualificar continuamente nossos produtos e serviços, incentivar a inovação, ampliar a competitividade do destino e fortalecer a estrutura turística. Este Plano representa um passo decisivo nessa trajetória, estabelecendo diretrizes que orientarão as políticas públicas e contribuirão para consolidar Guairá como um destino turístico cada vez mais estruturado, acolhedor e reconhecido.

Convido toda a comunidade, empresários, trabalhadores do setor, instituições e parceiros a conhecerem este Plano e a participarem ativamente de sua implementação. O desenvolvimento do turismo é uma construção coletiva e permanente. Somente por meio da cooperação, da responsabilidade compartilhada e do compromisso com o futuro conseguiremos transformar nosso patrimônio, nossa história e nossas potencialidades em oportunidades para as atuais e futuras gerações.

Ana Cláudia Foletto

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Município de Guairá – Paraná

UM COMPROMISSO COM O FUTURO DE GUAIRÁ

Mensagem do COMTURG

O turismo é uma atividade que se controla por meio da atuação de esforços, do diálogo e da cooperação entre poder público, iniciativa privada, instituições e comunidade. Seu fortalecimento depende de planejamento, organização e, sobretudo, de uma governança participativa e comprometida com o desenvolvimento sustentável do território.

Em Guairá, reconhecemos no turismo um importante vetor de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental. Nossa localização estratégica, na fronteira entre Brasil e Paraguai e às margens do Rio Paraná, aliada às nossas riquezas naturais, históricas e culturais, nos coloca em posição de destaque e amplia nossas possibilidades de crescimento como destino turístico.

Sua elaboração resulta de um processo participativo, fundamentado na escuta dos diferentes atores envolvidos com o turismo local. Esse trabalho coletivo fortalece a governança, amplia o compromisso compartilhado com as ações propostas e estabelece bases sólidas para que o turismo continue sendo um importante vetor de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental.

Temos plena convicção de que o futuro do turismo em Guairá depende da capacidade de preservar aquilo que nos torna únicos, qualificar continuamente nossos produtos e serviços, incentivar a inovação, ampliar a competitividade do destino e fortalecer a estrutura turística. Este Plano representa um passo decisivo nessa trajetória, estabelecendo diretrizes que orientarão as políticas públicas e contribuirão para consolidar Guairá como um destino turístico cada vez mais estruturado, acolhedor e reconhecido.

Convido toda a comunidade, empresários, trabalhadores do setor, instituições e parceiros a conhecerem este Plano e a participarem ativamente de sua implementação. O desenvolvimento do turismo é uma construção coletiva e permanente. Somente por meio da cooperação, da responsabilidade compartilhada e do compromisso com o futuro conseguiremos transformar nosso patrimônio, nossa história e nossas potencialidades em oportunidades para as atuais e futuras gerações.

Ana Cláudia Foletto

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Município de Guairá – Paraná

5 - PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAIRÁ

Estrutura de Diretrizes para o Plano Municipal de Turismo de Guairá

A Estrutura de Diretrizes para o Plano Municipal de Turismo de Guairá estabelece os princípios, prioridades e linhas de ação que orientarão o desenvolvimento do setor no município. Esse item organiza a base estratégica do plano, alinhando os objetivos locais às potencialidades do território, a valorização dos atrativos e à atuação integrada dos diferentes atores envolvidos.

5.1 Metodologia Aplicada

A metodologia aplicada na construção deste Plano Municipal de Turismo de Guairá PR foi estruturada de forma técnica, participativa e orientada para resultados, buscando assegurar coerência entre a realidade local, as potencialidades do território e as diretrizes estratégicas para o desenvolvimento do turismo no município.

O processo teve início com a definição das diretrizes do plano, etapa em que foram estabelecidos os princípios orientadores, o escopo de atuação e os eixos estratégicos que passariam a organizar o planejamento turístico municipal. Nessa fase, também foi realizada uma análise preliminar do contexto local, considerando aspectos institucionais, territoriais, econômicos, ambientais, culturais e as vocações já identificadas no município.

Na sequência, foi desenvolvido o diagnóstico, com o objetivo de compreender de maneira mais aprofundada as condições atuais do turismo em Guairá, seus ativos, fragilidades, gaps e oportunidades de desenvolvimento. Essa etapa permitiu reunir elementos concretos para subsidiar a tomada de decisão e garantir que o plano fosse construído com base em evidências e realidade local.

A partir do diagnóstico, avançou-se para a definição de prioridades, buscando identificar os temas, problemas e oportunidades com maior relevância estratégica para o município. Esse momento foi essencial para orientar a concentração de esforços em ações com maior potencial de impacto, viabilidade de execução e contribuição para o fortalecimento do desenvolvimento turístico.

Com as prioridades definidas, foi realizada a elaboração das ações, traduzindo os objetivos estratégicos em propostas concretas, organizadas por eixos temáticos e alinhadas com a definição de responsáveis, prazos, metas, indicadores e resultados esperados. Essa etapa buscou garantir que o plano não se limitasse a diretrizes genéricas, mas se consolidasse como um instrumento prático de gestão e implementação.



Destaca-se, ainda, que a elaboração do plano ocorreu por meio de um processo colaborativo com a comunidade, valorizando a escuta, a participação social e a construção compartilhada das propostas. A contribuição de representantes do poder público, iniciativa privada, trade turístico, entidades locais e comunidade em geral foi fundamental para legitimar o conteúdo do plano, ampliar sua aderência ao território e fortalecer o compromisso coletivo com sua execução.

Dessa forma, a metodologia adotada combinou análise técnica, planejamento estratégico e participação social, resultando em um documento construído de forma integrada, com base em prioridades reais e orientado para o desenvolvimento sustentável, competitivo e inclusivo do turismo em Guairá.

5.2 Contextualização Histórica e Geográfica

Caracterização do município e sua inserção na região turística correspondente.

O município de Guairá, localizado no extremo oeste do Estado do Paraná, ocupa posição estratégica no território sul-brasileiro em razão de sua conexão fronteiriça com o Paraguai, de sua relação direta com o Rio Paraná e com o Lago de Itaipu, e de sua inserção nos principais corredores logísticos e econômicos da região. Essa localização confere ao município relevância não apenas do ponto de vista geográfico, mas também sob a ótica da mobilidade regional, da integração internacional, do comércio e da estruturação de fluxos turísticos associados à natureza, à cultura, às águas e aos eventos.

Historicamente, Guairá consolidou-se como um território de grande densidade simbólica e patrimonial. O município foi marcado pela presença de importantes referências naturais e culturais, entre elas a memória das Sete Quedas, antigo core paisagístico de projeção internacional, posteriormente submerso em decorrência da implantação da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Esse processo alterou profundamente a dinâmica econômica e turística local, exigindo a reorganização de seu base de atração e o reposicionamento de sua identidade territorial. Ao mesmo tempo, a cidade preservou e ressignificou elementos relevantes de sua formação histórica, como o herança vinícola, a Companhia Matte Larangeira, a ocupação turística, os vestígios da presença indígena e as contribuições das comunidades japonesa e paraguaia, que seguem influenciando a cultura, a paisagem social e a arte turística do município.

Do ponto de vista físico-territorial, Guairá apresenta condições favoráveis à diversificação do turismo. A presença de corpos hídricos de grande escala, áreas com aptidão para lazer e recreação, espaços com valor histórico-cultural e zonas com potencial para atividades rurais e ecológicas ampliam a capacidade do município de estruturar diferentes segmentos turísticos. Nesse contexto, destacamos os ativos como o Museu Sete Quedas, a Vila Velha, a Feira do Produtor, a Praça do Idoso, os espaços voltados à pesca esportiva, ao turismo náutico e às experiências de contato com a natureza. A combinação entre patrimônio, paisagem e fronteira confere a Guairá uma base singular para o desenvolvimento de produtos turísticos integrados e de maior valor agregado.

O município também se destaca pelo forte potencial de ecoturismo, impulsionado por áreas de grande valor paisagístico e ambiental, como o Parque Nacional de Ilha Grande, a Ilha Saravá, a Ilha do Frei Pacifico e a Trilha Interpretativa Edeia Tokio. Esses atrativos favorecem o desenvolvimento de trilhas interpretativas, observação de fauna e paisagem de caique.

No recorte regional, o município se insere no ambiente turístico do Oeste do Paraná, mantendo forte conexão com os territórios vinculados ao Lago de Itaipu e com os municípios linderos e de fronteira. Essa inserção regional amplia o potencial de Guairá para atuar em forma articulada em redes temáticas e transfronteiras, especialmente em segmentos como pesca esportiva, turismo náutico, ecoturismo, turismo cultural, turismo de compras e experiências binacionais. Além disso, sua conexão com eixos rodoviários estruturantes fortalece o papel do município como ponto de passagem, permanência e distribuição de fluxos turísticos, condição que pode ser convertida em vantagem competitiva mediante planejamento, qualificação da oferta e fortalecimento da governança.

Assim, a contextualização histórica e geográfica de Guairá demonstra que o município reúne atributos relevantes para consolidar-se como destino turístico regional de perfil multifuncional. Sua trajetória histórica, associada à força de seus recursos naturais, à diversidade cultural e à posição estratégica na fronteira, oferece uma base consistente para a formulação de um Plano Municipal de Turismo orientado pela valorização do território, pela diversificação da oferta, pela sustentabilidade e pela integração regional.

5.3 Alinhamento de Governança

O papel do COMTURG (Conselho Municipal de Turismo) e da Secretaria de Turismo na liderança do processo.

A governança é um dos fatores mais importantes para a efetividade do Plano Municipal de Turismo de Guairá-PR, especialmente porque o turismo local depende de forte articulação entre poder público, iniciativa privada, organizações da sociedade civil e atores territoriais vinculados à cultura, ao meio ambiente, ao comércio, aos eventos e aos serviços. Nesse contexto, a implementação do plano exige uma estrutura de coordenação capaz de transformar diretrizes estratégicas em ações executáveis, monitoráveis e institucionalmente pactuadas. Essa função deve ser exercida de forma compartilhada, com liderança técnica da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e atuação deliberativa, consultiva e mobilizadora do Conselho Municipal de Turismo – COMTURG.

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deve assumir o papel de instância executiva central do plano, responsável por coordenar sua implementação, articular os órgãos municipais envolvidos, estruturar projetos, organizar o fluxo de informações e acompanhar o cumprimento das metas definidas. Cabe à Secretaria liderar a interlocução com áreas estratégicas como planejamento, meio ambiente, educação, comunicação, cultura, desenvolvimento econômico e infraestrutura, assegurando que o turismo seja tratado de forma transversal na gestão pública. Essa liderança é particularmente importante em Guairá, onde o desenvolvimento turístico depende de integração entre qualificação urbana, valorização patrimonial, conservação ambiental, promoção do destino e dinamização econômica.

O COMTURG, por sua vez, deve atuar como principal espaço de governança participativa, garantindo representatividade da trade turística, da sociedade civil organizada e das instituições parceiras no processo de formulação, priorização, validação e monitoramento das ações. Mais do que um órgão consultivo, o conselho precisa funcionar como arena permanente de pactuação, liderança crítica e alinhamento estratégico. Sua atuação é essencial para garantir a legitimidade do plano, ampliar o comprometimento dos atores locais e reduzir o risco de desconexão administrativa. Em um município com vocação para turismo de fronteira, natureza, pesca esportiva, cultura e eventos, a governança compartilhada é condição para que os diferentes segmentos avancem de forma coordenada e complementar.

O alinhamento entre Secretaria e COMTURG deve ser operacionalizado por meio de uma agenda periódica de governança, com definição clara de atribuições, calendários de reuniões, critérios de priorização, indicadores de acompanhamento e mecanismos de prestação de conta. Recomenda-se que a Secretaria concentre a função de gestão executiva e articulação intersetorial, enquanto o COMTURG exerça a função de validação estratégica, acompanhamento dos resultados e mobilização do ecossistema turístico local. Essa complementaridade evita sobrecarga de papéis e fortalece a maturidade institucional do turismo municipal.

Além disso, o arranjo de governança deve dialogar com os instrumentos mais amplos de planejamento municipal, especialmente o Plano Diretor 2025, que já estabelece diretrizes relacionadas ao planejamento integrado setorial, à participação social e à qualificação do território e à implementação de políticas de monitoramento e avaliação. Assim, a governança do turismo não deve funcionar de forma isolada, mas conectada ao arcabouço político, aos programas municipais e às estratégias territoriais do município. Essa integração é indispensável para garantir coerência entre planejamento, investimento e execução.

Dessa forma, o sucesso do Plano Municipal de Turismo de Guairá depende da consolidação de uma governança técnica, participativa, intersetorial e orientada a resultados, na qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura lidere a execução e o COMTURG assegure pactuação, legitimidade e continuidade. Esse modelo assegura a capacidade institucional do município para estruturar produtos turísticos, captar recursos, monitorar indicadores e sustentar uma agenda de desenvolvimento turístico de médio e longo prazo.

5.4 Base Legal e Normativa

Enquadramento nas legislações federais, estaduais e municipais vigentes

A estruturação do Plano Municipal de Turismo de Guairá-PR deve estar amparada por uma base legal e normativa que assegure coerência institucional, segurança jurídica, capacidade de execução e integração com os instrumentos de planejamento público. Nesse sentido, o turismo municipal não deve ser tratado como ação isolada ou exclusivamente promocional, mas como política pública transversal, vinculada ao desenvolvimento territorial, à valorização do patrimônio cultural, à conservação ambiental, à mobilidade, à qualificação urbana e à dinamização econômica local.

Além disso, o arranjo de governança deve dialogar com os instrumentos mais amplos de planejamento municipal, especialmente o Plano Diretor 2025, que já estabelece diretrizes relacionadas ao planejamento integrado setorial, à participação social e à qualificação do território e à implementação de políticas de monitoramento e avaliação. Assim, a governança do turismo não deve funcionar de forma isolada, mas conectada ao arcabouço político, aos programas municipais e às estratégias territoriais do município. Essa integração é indispensável para garantir coerência entre planejamento, investimento e execução.

Dessa forma, o sucesso do Plano Municipal de Turismo de Guairá depende da consolidação de uma governança técnica, participativa, intersetorial e orientada a resultados, na qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura lidere a execução e o COMTURG assegure pactuação, legitimidade e continuidade. Esse modelo assegura a capacidade institucional do município para estruturar produtos turísticos, captar recursos, monitorar indicadores e sustentar uma agenda de desenvolvimento turístico de médio e longo prazo.

5.4 Base Legal e Normativa

Enquadramento nas legislações federais, estaduais e municipais vigentes

A estruturação do Plano Municipal de Turismo de Guairá-PR deve estar amparada por uma base legal e normativa que assegure coerência institucional, segurança jurídica, capacidade de execução e integração com os instrumentos de planejamento público. Nesse sentido, o turismo municipal não deve ser tratado como ação isolada ou exclusivamente promocional, mas como política pública transversal, vinculada ao desenvolvimento territorial, à valorização do patrimônio cultural, à conservação ambiental, à mobilidade, à qualificação urbana e à dinamização econômica local.

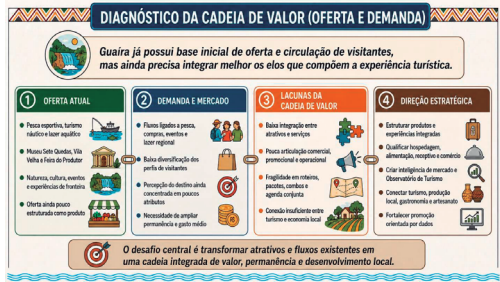
Além disso, o arranjo de governança deve dialogar com os instrumentos mais amplos de planejamento municipal, especialmente o Plano Diretor 2025, que já estabelece diretrizes relacionadas ao planejamento integrado setorial, à participação social e à qualificação do território e à implementação de políticas de monitoramento e avaliação. Assim, a governança do turismo não deve funcionar de forma isolada, mas conectada ao arcabouço político, aos programas municipais e às estratégias territoriais do município. Essa integração é indispensável para garantir coerência entre planejamento, investimento e execução.

Dessa forma, o sucesso do Plano Municipal de Turismo de Guairá depende da consolidação de uma governança técnica, participativa, intersetorial e orientada a resultados, na qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura lidere a execução e o COMTURG assegure pactuação, legitimidade e continuidade. Esse modelo assegura a capacidade institucional do município para estruturar produtos turísticos, captar recursos, monitorar indicadores e sustentar uma agenda de desenvolvimento turístico de médio e longo prazo

6.7 Diagnóstico da Cadeia de Valor (Oferta e Demanda):

O diagnóstico da cadeia de valor do turismo em Guairá-PR demonstra que o município já possui uma base inicial de oferta e circulação de visitantes, porém ainda apresenta baixa integração entre os diferentes eixos que compõem a experiência turística. Em termos práticos, isso significa que há atrações, serviços, eventos, comércio, meios de hospedagem, gastronomia e mobilidade com potencial para formar um ecossistema turístico competitivo, mas esse conjunto ainda opera de forma fragmentada, com reduzido nível de articulação comercial, promocional e operacional. A principal lacuna não está apenas na existência dos ativos, mas na capacidade de conectá-los em uma lógica de produto, permanência e geração de valor para o território.

No lado da oferta, Guairá apresenta como núcleo estruturante os segmentos de pesca esportiva, turismo náutico, lazer junto ao Rio Paraná e ao Lago de Itaipu, além de um conjunto complementar formado por atrativos históricos-culturais, recreativos locais, eventos e experiências de fronteira. O município conta com elementos capazes de sustentar uma oferta diversificada, como o Museu Sete Quedas, a Vila Velha, a Festa do Produtor, referências patrimoniais associadas às culturas indígena, japonesa e paraguaia, e espaços com potencial para experiências de natureza, gastronomia, memória e educação ambiental. No entanto, muitos desses componentes ainda não estão plenamente organizados como produtos turísticos estruturados, com narrativa integrada, posicionamento claro, padrão de atendimento definido e estratégia consistente de comercialização.



A cadeia de valor da oferta local também revela a necessidade de maior amadurecimento dos prestadores de serviços turísticos. Muitos de hospedagem, alimentação, condutores, operadores, transportes, comércio e equipamentos de apoio têm perfil decisivo na conversão do potencial do destino em experiência qualificada. Em Guairá, parte desses atores já participa, direta ou indiretamente, do turismo, mas ainda há carência de maior alinhamento entre eles, tanto em termos de promoção cruzada quanto na formação de roteiros integrados, pacotes, combos, agenda conjunta e estratégias de prolongamento da estadia. Isso reduz a capacidade do município de capturar maior valor econômico por visitante e dificulta o avanço para um modelo de turismo mais profissionalizado.

No lado da demanda, o município apresenta forte aderência a públicos motivados por pesca esportiva, compras, eventos, lazer regional e, em menor escala, por interesses culturais e de natureza. O desafio estratégico está em ampliar e qualificar essa demanda, diversificando o perfil de visitantes e estimulando novos motivos de permanência no destino. Hoje, a percepção do mercado ainda tende a associar Guairá a poucos atributos centrais, especialmente compra e pesca, o que enfraquece o aproveitamento de outros segmentos com alto potencial, como ecoturismo, observação de fauna, turismo cultural-histórico, gastronomia local, turismo rural, cicloturismo e experiências transfronteiriças organizadas.

A leitura da demanda também indica uma necessidade crítica de inteligência de mercado. O município ainda carece de um sistema sistemático de coleta, organização e análise de dados sobre origem dos visitantes, comportamento de consumo, sazonalidade, permanência média, taxa de retorno, perfil de gasto, percepção de qualidade e canais de decisão da viagem. Sem esse monitoramento, a gestão pública e o trade operam com baixa capacidade de segmentação e pouca precisão na formulação de campanhas, produtos e investimentos. A criação de um Observatório de Turismo de Guairá torna-se, portanto, uma peça estratégica para transformar o turismo local em atividade orientada por evidências e resultados.

Outro ponto relevante da cadeia de valor é a relação entre produção local e turismo. Guairá tem condições de integrar de forma mais consistente agricultura familiar, feiras gastronômicas, artesanato, cultura e pequenos empreendimentos à experiência turística. Esse é um particularmente importante porque distribui melhor os benefícios do turismo no território, amplia a geração de renda local e fortalece a autenticidade da oferta. No estágio atual, esse potencial existe, mas ainda não está plenamente captado. É necessário criar mecanismos de integração comercial e promocional que conectem visitantes aos produtores, saberes, histórias e saberes locais, ampliando a densidade econômica e cultural da cadeia turística.

Do ponto de vista competitivo, o diagnóstico evidencia que Guairá precisa avançar da lógica de atrativo isolado para a lógica de cadeia integrada de valor, isso envolve qualificar cada elo individualmente, mas, sobretudo, fortalecer as conexões entre eles: atrativo + receptivo + hospedagem + alimentação + comércio + agência cultural + mobilidade + comunicação digital. É essa integração que transforma visitas em permanência, permanência em consumo e consumo em desenvolvimento local. Em um município com posição estratégica de fronteira e forte ativo hídrico, essa capacidade de articulação será determinante para aumentar a competitividade regional do destino.

Em síntese, o diagnóstico da cadeia de valor mostra que Guairá possui base concreta para consolidar um sistema turístico mais robusto, mas ainda precisa elevar a maturidade da oferta, sofisticar a leitura de demanda e integrar melhor os agentes econômicos do território. O Plano Municipal de Turismo deve responder a esse cenário com ações voltadas à estruturação de produtos, qualificação dos serviços, inteligência de mercado, comercialização integrada, promoção orientada por dados e fortalecimento dos vínculos entre turismo e economia local. Esse é o caminho para que o município deixe de operar apenas com fluxos pontuais e avance para um modelo de turismo mais estável, estruturado e gerador de valor.

6.7.1 Diagnóstico da Oferta Turística e dos Elos da Cadeia de Valor

ELoS DA CADEIA	SITUAÇÃO ATUAL	DESAFIO PRINCIPAL	POTENCIAL DE FORTALECIMENTO	IMPLICAÇÃO ESTRATÉGICA
Atrativos	Ativos existem, mas sem integração e rotatização.	Falta de roteirização, mas com potencial de integração.	Roteirização integrada e promoção estratégica.	Aumento da permanência e do gasto médio.
Hospedagem	Oferta existente, mas ainda limitada em termos de infraestrutura e serviços.	Falta de integração com outros elos da cadeia.	Qualificação e promoção de meios de hospedagem.	Aumento da capacidade de acolhimento e permanência.
Alimentação	Oferta diversificada, mas sem rotatização.	Falta de integração com hospedagem e roteiros.	Integração com roteiros temáticos e promoção de gastronomia local.	Aumento da diversidade e do gasto médio.
Receptivo/condutores	Oferta existente, mas sem padronização e qualificação.	Falta de padronização e qualificação.	Capacitação e promoção de condutores.	Aumento da qualidade da experiência e da segurança.
Comércio	Comércio ativo, mas sem integração e promoção integrada.	Falta de rotatização e promoção integrada.	Integração com roteiros e promoção de produtos locais.	Aumento do gasto médio e da experiência do visitante.
Eventos	Eventos existentes, mas sem integração e promoção integrada.	Falta de rotatização e promoção integrada.	Integração com roteiros e promoção estratégica.	Aumento da sazonalidade e da permanência.
Mobilidade	Mobilidade existente, mas com baixa integração com outros elos.	Falta de integração com outros elos.	Sinergia e integração com outros elos.	Aumento da fluidez e da experiência do visitante.
Comunicação e promoção	Análise de comunicação integrada e estratégica.	Falta de integração com outros elos.	Criação de observatório de turismo e presença digital qualificada.	Aumento da competitividade e da percepção de valor.
Produção local associada ao turismo	Potencial para integração com turismo, mas ainda não está rotatizada.	Falta de rotatização e promoção integrada.	Integração com roteiros temáticos e promoção de produtos locais.	Aumento da geração de renda local e da autenticidade da oferta.

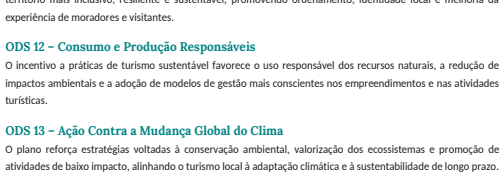
6.7.2 Leitura da Demanda Turística

VECTO DE DEMANDA	PERFIL PREDOMINANTE	FORÇA ATUAL NO DESTINO	LIMITAÇÃO OBSERVADA	OPORTUNIDADE ESTRATÉGICA
Pesca esportiva	Visitantes de fora do município, com infraestrutura técnica e equipada.	Alta	Baixa integração com outros segmentos.	Integração com roteiros e serviços de apoio.
Compras / Feiras locais	Visitantes de fora do município, com interesse em produtos locais e serviços.	Alta	Baixa permanência e gestão integrada.	Integração com gastronomia e turismo cultural.
Lazer regional	Visitantes da região, com interesse em lazer e recreação.	Média	Baixa sazonalidade.	Integração com eventos e roteiros temáticos.
Eventos	Visitantes de fora do município, com interesse em eventos e feiras.	Média	Baixa integração com outros segmentos.	Integração com roteiros e promoção estratégica.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

GUAIÁ E A AGENDA 2030

A conexão do Plano Municipal de Turismo de Guairá com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) se dá pela proposta de estruturar o turismo como vetor de desenvolvimento econômico, conservação ambiental, valorização territorial e articulação institucional. Ao fortalecer o ecoturismo, qualificar a governança e incentivar o uso sustentável dos atrativos naturais e culturais, o plano contribui diretamente para uma agenda de desenvolvimento mais equilibrada e sustentável.



ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico
O plano estimula a geração de emprego, renda e oportunidades de empreendedorismo no setor turístico, fortalecendo cadeias produtivas locais, o comércio, os serviços e o turismo de base territorial.

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis
Ao valorizar o patrimônio natural, cultural e paisagístico de Guairá, o plano contribui para a construção de um território mais resiliente e sustentável, promovendo ordenamento, identidade local e melhoria da experiência de moradores e visitantes.

ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis
O incentivo à produção de turismo sustentável favorece o uso responsável dos recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a adoção de modelos de gestão mais conscientes nos empreendimentos e nas atividades turísticas.

ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima
O plano reforça estratégias voltadas à conservação ambiental, valorização dos ecossistemas e promoção de atividades de baixo impacto, alinhando o turismo local à adaptação climática e à sustentabilidade de longo prazo.

ODS 14 - Vida na Água
Considerando a relevância dos ambientes aquáticos do território, o plano contribui para a proteção dos rios, lagos e demais ecossistemas associados, promovendo o uso turístico responsável e a sensibilização ambiental.

ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação
A construção e execução do plano dependem da articulação entre poder público, setor privado, terceiro setor, comunidades locais e instituições parcerias, fortalecendo a governança colaborativa e ampliando a capacidade de implementação das ações.

MATRIZ DE AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAIÁ-PR

PARA ONDE VAMOS?

A presente Matriz de Ações constitui o desdobramento operacional do Plano Municipal de Turismo de Guairá-PR. Este documento foi estruturado para converter as diretrizes estratégicas em projetos executáveis, estabelecendo responsabilidades, prazos e indicadores de desempenho. A reorganização da base original em 7 Eixos Estratégicos visa conferir maior maturidade à gestão pública, permitindo um monitoramento mais preciso e uma articulação intersetorial eficiente.



A metodologia aplicada para esta consolidação priorizou a normalização de ações fragmentadas e o alinhamento de lógicas técnicas identificadas durante o diagnóstico. O resultado é um instrumento de governança pronto para validação pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e demais instâncias institucionais, assegurando que o desenvolvimento turístico de Guairá ocorra de forma sustentada, profissional e integrada à economia regional.

8.1 Síntese Estratégica do Município

Guairá possui ativos estruturantes singulares que a posicionam como um destino de alto potencial no cenário sul-brasileiro. A presença do Rio Paraná e do Lago de Itaipu sustenta segmentos já consolidados como a pesca esportiva e o turismo náutico, enquanto o Museu Sete Quedas e a Vila Velha preservam uma identidade histórica e simbólica única, marcada pela memória das Sete Quedas e pela herança das culturas indígena, japonesa e paraguaia. A localização estratégica na fronteira com Salto do Guairá oferece uma oportunidade ímpar de integração internacional e fluxos de compras.

O cenário institucional é favorável, impulsionado pelo lançamento do Plano Municipal de Turismo em parceria com o Sebrae. Entretanto, o diagnóstico aponta a necessidade urgente de superar a dependência exclusiva dos fluxos de compra e pesca. O reposicionamento da imagem do destino exige investimento em inteligência de mercado, sinalização interpretativa e qualificação da infraestrutura de acolhimento, transformando o potencial bruto em produtos turísticos comercializáveis e competitivos.

Para o horizonte de planejamento proposto, os segmentos prioritários incluem o ecoturismo, a observação de fauna e aves, o turismo cultural-histórico, gastronômico, rural e religioso, além do cicloturismo e eventos. A estratégia central reside na diversificação da oferta e na profissionalização da governança, garantindo que

o turismo contribua de forma efetiva para a geração de renda e a valorização do patrimônio natural e cultural de Guairá.

8.2 Quadro-Síntese dos Eixos Estratégicos

1	Governança e Gestão	Fortalecimento institucional e inteligência de dados.
2	Infraestrutura Turística e Urbana	Melhoria do espaço urbano e sinalização.
3	Estruturação e Diversificação da Oferta Turística	Criação de produtos e roteiros integrados.
4	Empreendedorismo e Atração de Investimentos	Fomento econômico e novos negócios.
5	Promoção, Comunicação e Comercialização	Posicionamento de mercado e presença digital.
6	Qualificação, Capacitações e Educação	Desenvolvimento de capital humano e sensibilização.
7	Sustentabilidade, Inovação e Patrimônio	Conservação ambiental e valorização cultural.

8.3 Detalhamento dos Eixos e Matriz de Ações



MATRIZ DE AÇÕES - EIXO 1: GOVERNANÇA, GESTÃO E MONITORAMENTO

ACÃO 1: Articulação Intersetorial e Orçamentária

OBJETIVO DA AÇÃO
Promover a convergência de esforços administrativos e garantir a previsão orçamentária para o setor.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS
Planejamento, Fazenda, Obras, Meio Ambiente e Comunicação.

O QUE FAZER
Instituir agenda intersetorial; vincular prioridades do turismo ao PPA, LDO e LOA; implantar rotina de monitoramento de metas compartilhadas.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Criação de recursos públicos e redução de gargalos burocráticos na execução de projetos turísticos.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PROGRESSO	PRazo	INDICADOR	COMO MEDIR	META	ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Plano de Ação (Plano de Trabalho)	Percentual de ações previstas no plano de trabalho executadas até o prazo estabelecido.	100% das ações previstas no plano de trabalho executadas até o prazo estabelecido.	100% das ações previstas no plano de trabalho executadas até o prazo estabelecido.

ACÃO 2: Fortalecimento de Parcerias Estratégicas

OBJETIVO DA AÇÃO
Transversalizar o turismo nas pastas de Meio Ambiente, Educação, Segurança e Desenvolvimento.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS
Secretarias de Meio Ambiente, Educação, Segurança e Desenvolvimento Econômico.

O QUE FAZER
Formar Acordos de Cooperação Técnica (ACT); estruturar roteiros binacionais; realizar promoção conjunta em feiras internacionais.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Aumento do tempo de permanência do turista na região e diversificação da oferta.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PROGRESSO	PRazo	INDICADOR	COMO MEDIR	META	ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Quantidade de parcerias estabelecidas	Quantidade de parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.

ACÃO 3: Integração Regional e Internacional

OBJETIVO DA AÇÃO
Consolidar o destino como hub de turismo de fronteira e compras.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS
Prefeituras de Mundo Novo e Salto do Guairá, Senatur (PT) e Sebrae.

O QUE FAZER
Firmar Acordos de Cooperação Técnica (ACT); estruturar roteiros binacionais; realizar promoção conjunta em feiras internacionais.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Aumento do tempo de permanência do turista na região e diversificação da oferta.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PROGRESSO	PRazo	INDICADOR	COMO MEDIR	META	ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Quantidade de parcerias estabelecidas	Quantidade de parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.

ACÃO 4: Sustentabilidade Financeira (FUMTUR)

OBJETIVO DA AÇÃO
Garantir autonomia financeira para reinvestimento no setor.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS
Procuradoria Geral, Fazenda e Câmara Municipal.

O QUE FAZER
Qualificar o setor público; definir fontes de receita (taxas, taxas, taxas); regularizar o cadastro genitor do fundo.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Agilidade na execução de ações emergenciais e promocionais sem dependência exclusiva do terceiro setor.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PROGRESSO	PRazo	INDICADOR	COMO MEDIR	META	ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Quantidade de parcerias estabelecidas	Quantidade de parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.

ACÃO 5: Reestruturação Administrativa

OBJETIVO DA AÇÃO
Especializar a gestão pública da secretaria para as demandas complexas do Turismo e da Cultura.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS
Secretaria de Administração e Câmara Municipal.

O QUE FAZER
Realizar reforma administrativa; redefinir organograma; alinhar corpo técnico especializado em gestão de destinos.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Foco estratégico e maior celeridade na tomada de decisão para o setor turístico.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PROGRESSO	PRazo	INDICADOR	COMO MEDIR	META	ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Quantidade de parcerias estabelecidas	Quantidade de parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.

ACÃO 6: Governança Participativa (COMTUR)

OBJETIVO DA AÇÃO
Empoderar a sociedade civil e o trade na gestão compartilhada do destino.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS
Sebrae, Associações Comerciais e Trade Turístico.

O QUE FAZER
Promover capacitações para conselheiros; manter calendário de reuniões ordinárias; deliberar sobre o uso do FUMTUR.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Conselho ativo, propositivo e fiscalizador das políticas de turismo.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PROGRESSO	PRazo	INDICADOR	COMO MEDIR	META	ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Quantidade de parcerias estabelecidas	Quantidade de parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.

ACÃO 7: Iluminação do Farol

OBJETIVO DA AÇÃO
Empoderar a sociedade civil e o trade na gestão compartilhada do destino.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS
Secretaria de Obras e Iniciativa privada (patrocinador).

O QUE FAZER
Instalar pontos de luz pública (LED) e iluminação ornamental em pontos turísticos.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Criação de um novo cartão-postal noturno para a cidade.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PROGRESSO	PRazo	INDICADOR	COMO MEDIR	META	ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Quantidade de parcerias estabelecidas	Quantidade de parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.

ACÃO 8: Melhoria na Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

OBJETIVO DA AÇÃO
Aumentar a segurança e a atratividade turística das áreas turísticas durante o período noturno.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS
Secretaria de Turismo, Marinha do Brasil e IAT.

O QUE FAZER
Substituir luminárias convencionais por LED e instalar iluminação ornamental em corredores turísticos.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Fortalecimento da experiência cultural e maior autonomia do turista.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PROGRESSO	PRazo	INDICADOR	COMO MEDIR	META	ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Quantidade de parcerias estabelecidas	Quantidade de parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.

ACÃO 9: Melhoria da Iluminação Pública

OBJETIVO DA AÇÃO
Aumentar a segurança e a atratividade turística das áreas turísticas durante o período noturno.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS
Secretaria de Turismo, Marinha do Brasil e IAT.

O QUE FAZER
Substituir luminárias convencionais por LED e instalar iluminação ornamental em corredores turísticos.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Fortalecimento da experiência cultural e maior autonomia do turista.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PROGRESSO	PRazo	INDICADOR	COMO MEDIR	META	ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Quantidade de parcerias estabelecidas	Quantidade de parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.

ACÃO 10: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

OBJETIVO DA AÇÃO
Aumentar a segurança e a atratividade turística das áreas turísticas durante o período noturno.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS
Secretaria de Turismo, Marinha do Brasil e IAT.

O QUE FAZER
Substituir luminárias convencionais por LED e instalar iluminação ornamental em corredores turísticos.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Fortalecimento da experiência cultural e maior autonomia do turista.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PROGRESSO	PRazo	INDICADOR	COMO MEDIR	META	ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Quantidade de parcerias estabelecidas	Quantidade de parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.

ACÃO 11: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

OBJETIVO DA AÇÃO
Aumentar a segurança e a atratividade turística das áreas turísticas durante o período noturno.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS
Secretaria de Turismo, Marinha do Brasil e IAT.

O QUE FAZER
Substituir luminárias convencionais por LED e instalar iluminação ornamental em corredores turísticos.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Fortalecimento da experiência cultural e maior autonomia do turista.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PROGRESSO	PRazo	INDICADOR	COMO MEDIR	META	ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Quantidade de parcerias estabelecidas	Quantidade de parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.	100% das parcerias estabelecidas até o prazo estabelecido.

ACÃO 12: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 13: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 14: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 15: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 16: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 17: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 18: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 19: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 20: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 21: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 22: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 23: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 24: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 25: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 26: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 27: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 28: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 29: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 30: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 31: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 32: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 33: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 34: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 35: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 36: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 37: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 38: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 39: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 40: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 41: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 42: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 43: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 44: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 45: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 46: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 47: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 48: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 49: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 50: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 51: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 52: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 53: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 54: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 55: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 56: Melhoria da Sinalização Turística Municipal e nas Rodovias de Acesso

ACÃO 57: Melhoria da Sinalização Tur

AÇÃO 7

Projeto Praia Oliveira Castro

OBJETIVO DA AÇÃO
Estruturar a área de lazer para banhistas e turistas de natureza.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo

PARCEIROS
Secretaria de Obras, Meio Ambiente e IAT.

O QUE FAZER
Elaborar projeto de infraestrutura (banheiros, quiosques, segurança) e executar melhorias.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Consolidação de um novo polo de lazer náutico e balneário.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Médio prazo	Projeto executivo aprovado e início das obras.	Conclusão do projeto e fase da estruturação.

AÇÃO 8

Projeto Caminho do Sol

OBJETIVO DA AÇÃO
Criar um roteiro contemplativo e de lazer ao ar livre.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo

PARCEIROS
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

O QUE FAZER
Definir o traçado, instalar mobiliário urbano (bancos, lixeiras) e sinalização específica.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Estímulo ao bem-estar local e criação de produto para caminhantes e ciclobastros.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Médio prazo	Estudo de viabilidade estruturado.	100% das trilhas instaladas e sinalizadas.

AÇÃO 9

Melhoria da Infraestrutura dos Quiosques das Marinas

OBJETIVO DA AÇÃO
Modernizar a infraestrutura de atendimento ao turista no Centro Náutico.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Secretaria Municipal de Obras

O QUE FAZER
Reforma estrutural, padronização visual e melhoria das instalações hidrossanitárias.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Melhoria na qualidade do serviço prestado e na estética do local.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Curto prazo	Número de quiosques reformados.	100% dos quiosques atuais reformados.

AÇÃO 10

Projeto Parque Memorial Sete Quedas

OBJETIVO DA AÇÃO
Resgatar a memória das Sete Quedas e criar um atrativo de relevância nacional.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Folha Brasileira, Governo do Estado e Sec. Turismo, secretaria de Obras e planejamento

O QUE FAZER
Elaboração de projeto arquitetônico de grande porte e captação de recursos externos.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Posicionamento de Guairá como destino histórico-cultural de destaque.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Longo prazo	Projeto executivo finalizado e recursos captados.	Lançamento da pedra fundamental do memorial.

AÇÃO 11

Melhoria do piso no Centro Náutico Marinas

OBJETIVO DA AÇÃO
Melhorar a pavimentação interna para circulação de veículos e pedestres.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Obras

PARCEIROS
Secretaria Municipal de Obras

O QUE FAZER
Pavimentação das vias internas com blocos setoadidos, garantindo permeabilidade.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Redução do poluição sonora e melhoria no conforto térmico e visual.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Médio prazo	Área (m²) pavimentada.	100% da área de estacionamento do Centro Náutico.

AÇÃO 12

Restauração (Antiga Nepon)

OBJETIVO DA AÇÃO
Preservar o patrimônio histórico e dar nova utilidade turística/cultural ao prédio.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Patrimônio Estadual e Secretaria de Obras.

O QUE FAZER
Realizar o restauro técnico da edificação e implantar centro cultural ou museológico.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Subsídio da história local e criação de novo ponto de interesse central.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Longo prazo	Percentual de conclusão do restauro.	100% do prédio restaurado e funcional.

AÇÃO 13

Melhoria da sinalização da Trilhas do Município / Centro Náutico

OBJETIVO DA AÇÃO
Garantir a segurança dos praticantes de ecoturismo e organizar o uso das trilhas.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e cultura

PARCEIROS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Grupos de Ciclobastros/Trilhas.

O QUE FAZER
Instalar balizas, placas de direção e painéis interpretativos sobre fauna e flora.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Aumento do fluxo de visitantes e redução de riscos de acidentes ou degradação.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Curto prazo	Quilômetros de trilhas sinalizadas.	100% das trilhas oficiais sinalizadas e sinalizadas.

AÇÃO 14

Nova Área para Camping

OBJETIVO DA AÇÃO
Atender à demanda de turistas que buscam hospedagem alternativa e contato com a natureza.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Secretaria de Obras e Vigilância Sanitária.

O QUE FAZER
Preparar terreno, instalar pontos de energia, água, banheiros e área de convivência.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Diversificação do perfil de visitantes e aumento da taxa de ocupação.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Médio prazo	Área de camping inaugurada e regulamentada.	100% da área de camping com capacidade para 50 barracas/alugueiros.

AÇÃO 15

Melhorias nas Estradas e Ruas de Acesso aos Atrativos Turísticos

OBJETIVO DA AÇÃO
Facilitar o deslocamento de turistas e reduzir custos de manutenção de veículos.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Obras / Infraestrutura

PARCEIROS
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Agricultura.

O QUE FAZER
Realizar repasseamento asfáltico e manutenção de estradas rurais de acesso a pontos e vilas.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Acesso garantido em qualquer condição climática e melhoria na percepção do destino.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Curto prazo	100% das estradas principais em boas condições de trafegabilidade.	100% das estradas principais em boas condições de trafegabilidade.

AÇÃO 16

Melhoria na identificação no acesso à Vila Velha

OBJETIVO DA AÇÃO
Criar um marco visual de entrada e fortalecer a identidade da Vila Velha.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Secretaria de Planejamento e Mudanças da Vila Velha.

O QUE FAZER
Estudo de viabilidade, projeto de design e instalação de elemento de identificação.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Valorização da localidade e facilitação da identificação pelo turista.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Médio prazo	Estudo concluído e projeto aprovado.	100% do projeto aprovado e início da obra.

AÇÃO 17

Garantir a Patrimonialização Prédio da Copel para Ações Culturais

OBJETIVO DA AÇÃO
Expandir a infraestrutura pública para eventos e atividades culturais.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Gabinete do Prefeito

PARCEIROS
Secretaria de Planejamento, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Fazenda.

O QUE FAZER
Negociação institucional, trâmites jurídicos de aquisição e projeto de reuso.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Centralização de atividades culturais em espaço amplo e bem localizado.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Longo prazo	Escritura de posse ou termo de cessão aprovado.	100% do projeto aprovado e início da obra.

AÇÃO 18

Vila Gastronômica

OBJETIVO DA AÇÃO
Concentrar e qualificar a oferta gastronômica local em um ambiente planejado.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Secretaria de Planejamento, Sebrae e Setor Privado.

O QUE FAZER
Definir área, atrair investidores e realizar urbanismo temático voltado à gastronomia.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Criação de um novo polo de entretenimento e geração de empregos.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Médio prazo	Número de estabelecimentos instalados na Vila.	100% do projeto aprovado e início da obra.

AÇÃO 19

Rota do Pioneiros

OBJETIVO DA AÇÃO
Proporcionar espaço para eventos e lazer protegido de intempéries climáticas.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Secretaria de planejamento e Associação Comercial.

O QUE FAZER
Projeto arquitetônico de cobertura de trecho de rua central e execução da obra.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Dinamização do comércio central e viabilização de eventos em qualquer clima.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Longo prazo	Obra concluída e entregue.	100% da obra concluída e entregue.

AÇÃO 20

Melhoria na Infraestrutura do Pavilhão no Centro Náutico Marinas

OBJETIVO DA AÇÃO
Ampliar a capacidade de recepção de grandes eventos e feiras.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Obras

PARCEIROS
Secretaria de Planejamento

O QUE FAZER
Construção de estrutura metálica de grande vão e piso industrial.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Atração de feiras comerciais e eventos corporativos de médio porte.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Médio prazo	Projeto executivo aprovado e início das obras.	100% das obras concluídas e entregues.

AÇÃO 21

Melhoria na Infraestrutura de Eventos do Município

OBJETIVO DA AÇÃO
Oferecer a municípios de infraestrutura profissional para o turismo de negócios e eventos (MACE).

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Obras, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento

PARCEIROS
Governo Federal/Estado e Trade Turismo.

O QUE FAZER
Elaborar projeto executivo completo e executar a construção de auditórios e salas de apoio.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Redução da sazonalidade turística através de eventos durante todo o ano.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Longo prazo	Centro de eventos inaugurado e em operação.	100% da obra concluída e entregue.

AÇÃO 22

Melhoria da Infraestrutura do Anfiteatro do Centro Náutico Marinas

OBJETIVO DA AÇÃO
Garantir o uso do anfiteatro para apresentações culturais independentemente do clima.

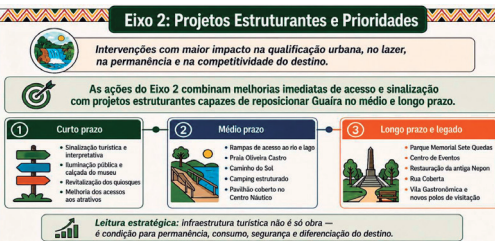
RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Secretaria Municipal de Obras

O QUE FAZER
Instalação de cobertura fixa ou tensionada sobre a área de plateia e palco.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Aumento da agenda cultural e conforto para o público.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Médio prazo	Cobertura instalada.	100% da obra concluída e entregue.



MATRIZ DE AÇÕES - EIXO 2

ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA

AÇÃO 1

Identificação das peças expostas

OBJETIVO DA AÇÃO
Qualificar a experiência do visitante através da correta contextualização do acervo.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Hóspedes locais, Universidades e Secretaria de Turismo.

O QUE FAZER
Realizar inventário técnico, produzir etiquetas e painéis informativos com design padronizado.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Maior valor educacional e cultural para o visitante, preservando a memória local.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Curto prazo	Percentual de peças com identificação técnica instalada.	100% do acervo inventariado e devidamente identificado.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA: Seguir o uso da inclusão de QR Code para acesso a conteúdos multímidia (áudio, vídeo, texto).

AÇÃO 2

Agendamento de Exposições Itinerantes do Museu Sete Quedas

OBJETIVO DA AÇÃO
Descentralizar o acesso à cultura e promover o museu em outras regiões e municípios.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Secretaria de Educação, ADETUR Cataratas e Caminhos e municípios vizinhos.

O QUE FAZER
Criar um kit de exposição móvel e estabelecer um calendário de circulação em escolas e eventos regionais.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Ampliação do acesso cultural de Guairá e atração de novos fluxos de visitantes.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Médio prazo	Número de exposições itinerantes realizadas por ano.	100% do acervo inventariado e devidamente identificado.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA: Necessário prever logística de transporte e seguro para as peças (segurança, temperatura).

AÇÃO 3

Transporte (Guairá x Salto del Guairá)

OBJETIVO DA AÇÃO
Facilitar a mobilidade transfronteiriça e integrar os polos de compras e lazer.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Secretaria Federal, Marinha, Empresa de Transporte e autoridades paraguaias.

O QUE FAZER
Articular com empresas de transporte e autoridades de fronteira para linhas turísticas regulares.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Aumento do fluxo de turistas entre as duas cidades e maior comodidade para o visitante.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Médio prazo	Linhas de transporte turístico operando regularmente.	100% do fluxo de transporte turístico integrado e operacionalizado.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA: Requer análise de viabilidade jurídica para transporte internacional (segurança, documentação).

AÇÃO 4

Roteirização Integração Lojas Francias + Hoteleria + Gastronomia

OBJETIVO DA AÇÃO
Criar um produto turístico de compras robusto que estimule o comércio e o consumo local.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Associação Comercial (ACM), Sebrae e empresários do trade.

O QUE FAZER
Fornecer roteiros que conectem as lojas à França aos estabelecimentos gastronômicos e hotéis.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Aumento do faturado médio do turista e da taxa de ocupação hoteleira.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Curto prazo	Número de roteiros integrados desenvolvidos.	100% do projeto aprovado e início da obra.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA: Focar na criação de espaços de diálogo cruzados entre os setores (gastronomia, hotelaria, comércio).

AÇÃO 5

Vitrine Viva: Exposição de produtos locais dentro dos hotéis

OBJETIVO DA AÇÃO
Promover o artesanato e a produção local diretamente nos meios de hospedagem.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Rede hoteleira e Associação dos Artesãos de Guairá.

O QUE FAZER
Instalar espaços expositivos (cornéis) nos halls dos hotéis para venda de produtos locais.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Valorização da identidade local e geração de renda direta para os produtores.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Curto prazo	Número de hotéis com espaços de exposição aprovados.	100% dos hotéis com espaços de exposição aprovados.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA: Padronizar a identidade visual dos expositores para manter o padrão de qualidade (segurança, estética).

AÇÃO 6

Caminho do Peabiru

OBJETIVO DA AÇÃO
Resgatar a rota histórica indígena e transformá-la em produto de turismo cultural e místico.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

PARCEIROS
Adelair Cataratas e Caminhos, Rede Brasileira de Trilhas, Rede Paranaense de Trilhas e Secretarias de Turismo e Planejamento do estado.

O QUE FAZER
Com o traçado já mapeado o momento é de instalar sinalização interpretativa e promover eventos temáticos.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Criação de Guairá em uma rota turística de relevância internacional.

INDICADOR	PRazo	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Produtividade Média	Médio prazo	Trilha local do Peabiru sinalizada e sinalizada.	100% da trilha municipal sinalizada e sinalizada.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA: Articular com municípios vizinhos para continuidade da rota (segurança, documentação).

AÇÃO 7

O QUE FAZER

Realizar diagnóstico das necessidades dos empreendedores turísticos locais, identificar gargalos regulatórios, financeiros, operacionais e de capacitação; estruturar diretrizes municipais de incentivo ao empreendedorismo turístico; propor instrumentos de apoio como programas de incentivo, fomento, qualificação, desburocratização e apoio à formalização; integrar as políticas ao planejamento municipal, ao desenvolvimento econômico e à governança do turismo; promover articulação institucional com órgãos de apoio ao empreendedor, sistema S e setor privado.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Ambiente de negócios mais favorável ao turismo, com aumento da formalização, fortalecimento de pequenos e médios empreendedores, ampliação da competitividade local e maior dinamização econômica do setor.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Médio prazo	Número de políticas, programas ou instrumentos de incentivo estruturados; número de empreendedores beneficiados; número de empreendimentos turísticos formalizados; participação dos representantes em ações de fomento municipal.	Segunda-feira: estruturação dos instrumentos de apoio ao empreendedorismo turístico em até 12 meses; 100% dos empreendedores turísticos beneficiados em até 12 meses; 100% dos empreendedores beneficiados em até 24 meses; 100% dos empreendedores beneficiados em até 24 meses.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA Os campos de meta, parte dos instrumentos de apoio e do arranjo de implementação foram estruturados como seguintes itens, com base em boas práticas de desenvolvimento econômico local, fomento ao empreendedorismo e governança do turismo.

AÇÃO 3
Estruturação de lei para patrocínios de eventos municipais

OBJETIVO DA AÇÃO

Criar uma lei municipal para estimular a participação da iniciativa privada no financiamento e apoio a eventos estratégicos, ampliando a sustentabilidade econômica do calendário turístico e cultural de Guairá.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Gabinete do Prefeito, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Cultura; Câmara Municipal; COMTUR, Associação Comunitária e Empresarial; Setor Privado; Trade Turístico Local; empresas patrocinadoras em potencial.

O QUE FAZER

Levantar modelos de referência de leis de patrocínio e incentivo aplicáveis ao contexto municipal; analisar juridicamente a viabilidade da criação de instrumento legal específico; estruturar minuta de projeto de lei com critérios de patrocínio, contrapartida, transparência e prestação de contas; definir eventos elegíveis e mecanismos de participação da iniciativa privada; articular a proposta com Procuradoria, Fazenda, Cultura, Turismo e Câmara Municipal; integrar a lei à estratégia de fortalecimento do calendário de eventos e captação de parcerias.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Maior capacidade do município de viabilizar eventos com apoio privado, reduzir dependência exclusiva de recursos públicos, fortalecer o calendário turístico e ampliar a atratividade econômica e promocional dos eventos municipais.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Média	Médio prazo	Segunda-feira: elaboração e encaminhamento à Câmara Municipal; número de projetos de lei aprovados e regulamentados; número de eventos beneficiados por instrumentos legais criados por meio de patrocínio privado.	Segunda-feira: elaboração e encaminhamento à Câmara Municipal; número de projetos de lei aprovados e regulamentados; número de eventos beneficiados por instrumentos legais criados por meio de patrocínio privado.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA Os campos de meta, parte do desenho normativo e dos mecanismos de implementação foram estruturados como seguintes itens, com base em boas práticas de governança de eventos, captação de patrocínio e fortalecimento de agendas turística e cultural.

AÇÃO 4
Capacitação Contínua

OBJETIVO DA AÇÃO

Implementar uma agenda contínua de capacitação para empreendedores do turismo, com metodologia adaptada à realidade local e à disponibilidade das participantes, ampliando acesso, qualificação e aplicação prática dos conteúdos.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Setor de Senac, Associação Comunitária e Empresarial, COMTUR, Associação Comunitária e Empresarial, Setor Privado; Trade Turístico Local; consultores e instituições de formação profissional.

PARCEIROS

Setor de Senac, Associação Comunitária e Empresarial, COMTUR, Associação Comunitária e Empresarial, Setor Privado; Trade Turístico Local; consultores e instituições de formação profissional.

O QUE FAZER

Realizar levantamento prévio de perfil e disponibilidade dos empreendedores; mapear temas prioritários de capacitação como gestão, atendimento, comercialização, marketing, precificação, formalização, inovação e vendas; organizar calendário

contínuo de formações com horários compatíveis com a rotina do setor, ofertar capacitações presenciais, híbridas ou on-line, conforme viabilidade; monitorar adesão, satisfação e aplicação prática dos conteúdos; integrar as capacitações a ações progressivas de desenvolvimento empresarial.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Aumento da adesão dos empreendedores às ações formativas, melhoria da gestão dos negócios turísticos, maior profissionalização da cadeia produtiva local e fortalecimento da competitividade do destino.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo para a primeira formação, médio e médio prazo para continuidade do programa contínuo.	Número de capacitações realizadas; número de participantes; taxa média de participação; nível de satisfação das participantes; percentual de aplicação prática dos conteúdos no negócio.	Segunda-feira: realizar pelo menos 10 capacitações por ano, com participação média de 100% das participantes; taxa média de participação de 80%; nível de satisfação das participantes de 90%; percentual de aplicação prática dos conteúdos no negócio de 70% nas ações programáticas.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA Os campos de meta, parte do desenho metodológico e dos mecanismos de seleção foram estruturados como seguintes itens, com base em boas práticas de adaptação empreendedora, qualificação setorial e fortalecimento da cadeia produtiva do turismo.

Eixo 5: Promoção, Comunicação e Comercialização

Principais ações para fortalecer o posicionamento do destino, ampliar a presença digital e melhorar a conversão turística.

O eixo 5 busca posicionar Guairá de forma mais competitiva no mercado, com comunicação integrada, presença digital qualificada e estratégias de comercialização orientadas para resultados.

1. Posicionamento do destino
2. Presença digital
3. Canais de distribuição
4. Comercialização integrada

Principais ações para fortalecer o posicionamento do destino, ampliar a presença digital e melhorar a conversão turística.

O eixo 5 busca posicionar Guairá de forma mais competitiva no mercado, com comunicação integrada, presença digital qualificada e estratégias de comercialização orientadas para resultados.

Principais ações para fortalecer o posicionamento do destino, ampliar a presença digital e melhorar a conversão turística.

O eixo 5 busca posicionar Guairá de forma mais competitiva no mercado, com comunicação integrada, presença digital qualificada e estratégias de comercialização orientadas para resultados.

MATRIZ DE AÇÕES - EIXO 5

PROMOÇÃO, COMUNICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

AÇÃO 1
Melhoria da divulgação de voos disponíveis do aeroporto

OBJETIVO DA AÇÃO

Aumentar a taxa de ocupação dos voos e facilitar o acesso aéreo ao destino.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

Companhia Aérea, Infraestrutura Aeroportuária e Secretaria de Comunicação.

O QUE FAZER

Criar campanhas digitais específicas, instalar sinalização informativa no aeroporto e articular parcerias com companhias aéreas para promoção conjunta.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Consolidação do modal aéreo como porta de entrada turística e aumento do fluxo de visitantes de longa distância.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Taxa de ocupação dos voos e aumento de 10% na utilização de voos diretos para o destino.	Aumento de 10% na utilização de voos diretos para o destino.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA Supõe-se integrar a divulgação de voos nos pacotes comercializados pelas agências locais (segundo técnica).

AÇÃO 2
Calendário de Eventos Integrado

OBJETIVO DA AÇÃO

Organizar a agenda municipal para evitar sobreposição de datas e facilitar o planejamento do turista.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

Comitê de organização eventos, ACME e empresas organizadoras de eventos.

O QUE FAZER

Contratar o cadastro de eventos públicos e privados em uma plataforma única e divulgar com antecedência mínima de 6 meses.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Melhor distribuição do fluxo turístico ao longo do ano e profissionalização da gestão de eventos.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Calendário anual publicado e atualizado mensalmente.	Calendário anual publicado e atualizado mensalmente.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA O calendário deve ser disponibilizado em formato digital e impresso nos CR (segundo técnica).

AÇÃO 3
Reposicionamento para destacar a multiplicidade de experiências

OBJETIVO DA AÇÃO

Desenvolver a imagem do destino, destacando cultura, história e natureza.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

Setor, Viagem Paraná e agência de marketing.

O QUE FAZER

Desenvolver nova campanha de branding focalizada em experiências sensoriais, gastronomia e patrimônio histórico.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Atração de novos nichos de mercado e aumento do tempo de permanência no município.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Médio prazo	Aumento de 10% na utilização de canais digitais para divulgação.	Aumento de 10% na utilização de canais digitais para divulgação.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA Utilizar influenciers digitais de nichos específicos (história, arte, gastronomia) (segundo técnica).

AÇÃO 4
Estratégias de Marketing Digital

OBJETIVO DA AÇÃO

Ampliar a presença online de Guairá e converter buscas em visitas.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

Secretaria de comunicação e Turístico local.

O QUE FAZER

Gestão de redes sociais, tráfego pago (Google/Meta Ads) e criação de conteúdo relevante (SEO).

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Maior engajamento digital e facilitação da jornada de compra do turista.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Aumento de 10% no volume de buscas e conversão em visitas.	Aumento de 10% no volume de buscas e conversão em visitas.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA Focar em conteúdos para usuários que buscam destino de final de semana e turismo (segundo técnica).

AÇÃO 5
Documentário com personagens históricos importantes de Guairá

OBJETIVO DA AÇÃO

Valorizar o patrimônio imaterial e utilizar a história como ferramenta de promoção.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

Secretaria de comunicação, Historiadores e produtores de vídeo.

O QUE FAZER

Realizar e produzir audiovisual com depoimentos de pioneiros e figuras históricas locais.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Reafirmação da identidade local e criação de material promocional de alto valor cultural.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Média	Médio prazo	Documentário produzido e exibido em canais oficiais.	Documentário produzido e exibido em canais oficiais.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA O material pode ser disponibilizado em plataformas para redes sociais (segundo técnica).

AÇÃO 6
Elaboração de um Plano de Marketing

OBJETIVO DA AÇÃO

Monitorar ações de comunicação e vendas com base em dados e metas claras.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

COMTUR, Setor e Trade Turístico.

O QUE FAZER

Contratar consultoria especializada para definir público-alvo, canais, orçamento e cronograma de ações.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Profissionalização da promoção do destino e utilização dos recursos públicos.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Plano de Marketing aprovado e em execução.	Plano de Marketing aprovado e em execução.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA O plano deve prever ações específicas para todos os segmentos (segundo técnica).

AÇÃO 7
Articulação e alinhamento com a diretoria de comunicação e imprensa

OBJETIVO DA AÇÃO

Garantir que o turismo seja pauta constante nos canais oficiais e na imprensa regional/nacional.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

Secretaria Municipal de Comunicação e meios de comunicação.

O QUE FAZER

Realizar periódicos de alinhamento, produção de press kits e realização de Faltours com jornalistas.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Aumento da mídia espontânea positiva sobre o destino Guairá.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Número de entrevistas positivas na mídia (regional).	Número de entrevistas positivas na mídia (regional).

OBSERVAÇÃO TÉCNICA Criar um banco de imagens e vídeos de alta qualidade para livre uso da imprensa (segundo técnica).

AÇÃO 8
Participação em Eventos Técnicos e de promoção turística

OBJETIVO DA AÇÃO

Promover Guairá diretamente para o trade turístico e consumidor final.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

Viagem Paraná, ADUTUR e Setor Privado.

O QUE FAZER

Garantir presença em feiras como ABAT, ITUR, Festival das Cataratas e feiras de pesca.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Fortalecimento do networking e inserção de Guairá nos roteiros das operadoras.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Médio prazo	Número de eventos com participação oficial e contatos gerados.	Número de eventos com participação oficial e contatos gerados.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA Priorizar eventos que tenham rodadas de negócios (segundo técnica).

AÇÃO 9
Atualização constante do Material Gráfico

OBJETIVO DA AÇÃO

Fornecer informações precisas e visualmente atrativas nos pontos de atendimento.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

Secretaria de Comunicação e Trade Turístico.

O QUE FAZER

Revisar mapas, guias de bolso e folders, garantindo design moderno e informações bilíngues.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Melhoria no atendimento ao turista e na percepção de organização do destino.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Média	Curto prazo	Quantidade de materiais produzidos e distribuídos.	Atualização anual de 100% do material informativo.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA Incluir QR Codes que direcionem para o site oficial em todos os materiais (segundo técnica).

AÇÃO 10
Atualização dos Atrativos no Google Maps / Google Meu Negócio

OBJETIVO DA AÇÃO

Garantir que o turista encontre informações corretas e fotos de qualidade ao pesquisar online.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

Empreendedores locais e Secretaria de Comunicação.

O QUE FAZER

Revisitar propriedades, atualizar horários, responder avaliações e inserir fotos profissionais dos atrativos.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Melhoria no ranking de buscas e maior confiabilidade das informações para o visitante.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Número de visualizações e interações nos perfis de Google.	Atualização anual de 100% dos dados de localização e informações.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA Avaliar a qualidade do tratamento com o setor privado para que façam o mesmo (segundo técnica).

AÇÃO 11
Cadastro dos Condutores de Pesca Esportiva e empreendimentos turísticos

OBJETIVO DA AÇÃO

Regularizar a oferta turística e garantir segurança jurídica e técnica ao visitante.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

Ministério do Turismo, SETU e Associações de Classe.

O QUE FAZER

Campanhas de sensibilização, auxílio técnico para cadastro e fiscalização orientativa.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Aumento da base de dados oficial e profissionalização dos serviços de guilameito.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Número de pescadores cadastrados em 1 ano.	Aumento de 40% no número de cadastrados em 1 ano.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA Condição obrigatória para participação em ações promocionais da prefeitura (segundo técnica).

AÇÃO 12
Atualização de Informações no site

OBJETIVO DA AÇÃO

Manter o canal oficial como fonte primária e confiável de informações.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Comunicação.

PARCEIROS

Secretaria de Turismo e TI Municipal.

O QUE FAZER

Atualizar o conteúdo de notícias, eventos, fotos e dados do inventário turístico.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Redução de informações obsoletas e melhoria na experiência do usuário digital.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Curto prazo	Tempo de atualização no site e taxa de atualização.	Atualização em tempo real de eventos e serviços.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA O site deve ser responsivo e ter versão em espanhol inglês (segundo técnica).

AÇÃO 13
Diversificação de Eventos culturais (MPB, Rock)

OBJETIVO DA AÇÃO

Atrair novos perfis de público e enriquecer a vida noturna/cultural da cidade.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Departamento de Cultura.

PARCEIROS

Secretaria de Turismo, Bares, Restaurantes e Coletivos Culturais.

O QUE FAZER

Oferecer oficinas ou parcerias para realização de shows, festivais de bandas locais e circuitos culturais.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Guairá reconhecida como polo cultural diversificado, além dos eventos tradicionais.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Média	Médio prazo	Número de eventos de gênero diversificados realizados.	Realização de pelo menos 1 evento cultural temático por ano.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA Utilizar espaços públicos como praças e o Centro Histórico (segundo técnica).

AÇÃO 14
Festivais (Festival Gastronômico e de música)

OBJETIVO DA AÇÃO

Gerar fluxo turístico motivado por eventos de grande porte e temática específica.

RESPONSÁVEL PRINCIPAL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARCEIROS

ACME, Comarc, Setor e Patrocinadores.

O QUE FAZER

Planejar e executar o Festival Gastronômico de Guairá e festival de música regional/nacional.

TRANSFORMAÇÃO ESPERADA
Aumento da ocupação hoteleira e movimentação no comércio local durante os festivais.

PAINEL DE EXECUÇÃO

PRERREQUISITO	PRAZO	INDICADOR – COMO MEDIR	META – ONDE CHEGAR
Alta	Médio prazo	Número de visitantes e impacto econômico estimado.	10 grande festival gastronômico anual consolidado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº
Ref: CONTRATO Nº 140/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratada: ALUGALLIA USINA DE ASFALTO TRANSP. E SERVIÇOS
LTD A
Causa Primeira: Fidei aditado no presente contrato a alteração
da cláusula primeira, conforme planilha em anexo com a consequente
supressão de R\$ 592,98 (quinhentos noventa e dois reais e noventa
e oito centavos) correspondente a 0,02% do valor inicialmente
contratado e a valor de R\$ 3.165.407,02 (três milhões cento e
sessenta cinco mil quatrocentos sete reais e dois centavos).
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições
estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem
com as constantes do presente aditamento.
Data: 18/08/2026

Guaíra – TERRITÓRIO DAS ÁGUAS, DA MEMÓRIA E DA FRONTEIRA

**Guaíra sabe
para onde quer ir.**

Plano Municipal de Turismo de Guaíra - 2036-2036

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Cultura de Guaíra - Selenia PE

Parágrafo Primeiro. Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor de cada recarga que exatidão médica, prática, será reajustado em 4,33% (quatro virgula três e três por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.

Parágrafo Segundo. Os valores do contrato, para o período de prorrogação, item 1, passa de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) para R\$ 55,29 (cinquenta e cinco reais e vinte nove centavos), item 2, passa de R\$ 62,00 (oitenta dois reais) para R\$ 85,55 (oitenta e cinco reais e cinquenta cinco centavos), item 03, passa de 82,00 (oitenta e dois reais), para R\$ 85,55 (oitenta e cinco reais e cinquenta cinco centavos), item 04, passa de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais), para R\$ 122,00 (cento e vinte dois reais e seis centavos), alterando valor do contrato o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para R\$ 393,115 (trezentos e nove mil, trezentos e onze reais e cinquenta dois centavos), em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/21.

Clausula SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 e 125 da Lei n.º 14.133/21, tendo sido precedida de análise constante no processo administrativo nº 126/2024, a qual demonstrou a vantajosidade econômica da manutenção do vínculo em detrimento da realização ou não certame licitatório.

Parágrafo Único. A referida análise inclui pesquisa de preços do mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticadas no setor de gás oxigênio medicinal, a fim de assegurar observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

Clausula Terceira – Da Ratificação

Fica ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente excluídas pelo instrumento atual.

E, por estarem justas e contratadas, assinamos as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias igual teor e forma, para um só efeito, no ato da assinatura das partes, com a presença dos signatários:

Presência das testemunhas abaixo:

MARILUZ, DE 16 DE AGOSTO DE 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratada

F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ
COTA 072.729-21

Contratada

NOME _____CPF _____
NOME _____CPF _____



CORIPA

PORTARIA Nº. 027/2026
Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.
O Presidente do Consórcio Interfuncional para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto;

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 18/08/2026 até 01.01.2026, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 19/11/2024 a 18/11/2024 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 19/11/2024 a 19/11/2025, para servidora **SILVIA THAMIRIS COLONELLI DA SILVA RONCOLATO**, portadora do nº da cédula de identidade com RG sob nº. 10.xxx.xxx-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 081.xxx.xxx-90, ocupante de cargo comissionado de **Chefe de Planejamento e Gestão, Padrão G.O.C., Classe A**, lotada no Consórcio Interfuncional para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA.

Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/57, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SÃO JÓRGE DO PATROCÍNIO, 17 DE AGOSTO DE 2026.
EVERTON BARBIERI
PRESIDENTE


CORIPA

3º ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº 00.678.603/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Senior EVERTON BARBIERI**, portador do RG 8.778.431-2 e CPF 045.879.159-80, residente na Rua Lúcia Marcondes, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, denominado como **Cedente** e o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.612.699/0001-91, com sede e localizada na Avenida Juvenal da Silva Braga, n.º 400, CEP: 87.545-000, com sede na cidade de Esperança Nova/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BARBIERI**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 045.879.159-80, portador da cédula de identidade com RG nº 8.778.431-2 SSP PR, denominado **Cessionário**, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, **RETIFICAR À CLAUSULA SEGUNDA** do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira será por prazo determinado, compreendendo o período de 15/04/2022 a 30/09/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 18 de agosto de 2026.

CEDENTE Everton Barbieri	CESSIONÁRIO Everton Barbieri
------------------------------------	--

PRESIDENTE CORIPA **PREFETO DE ESPERANÇA NOVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 593
De 18/08/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA LIMA TOLINTINO

O PREFEITO DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O Término de contrato

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora Angela Maria Lima Tolentino, portadora do CPF-N.º 070.088.969-80, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAGO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (18/08/2026).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 594
De 18/08/2026
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PRISCILA BERALDI CERVINHANI
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Pedido da Servidora.

SOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a servidora Priscila Beraldi Cervinhan, portadora do CPF-n.º 049.314.739-03, do cargo temporário de Farmacêutico Plantonista
do Município de Douradina, em vigor na data de sua publicação.

FAÇO MÚLTIPLO FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (18/08/2026).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 357, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta o art. 11 da Lei Municipal nº 28, de 06 de julho de 2023, para disciplinar a doação e a alienação de animais de produção apreendidos e não reclamados no prazo legal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 1º e 16º da Constituição Federal de 1988 e artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 28, de 06 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026004526, encaminhado pelo Departamento de Vigilância em 10 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Promover o regulamento do art. 11 da Lei Municipal nº 28/2023, estabelecendo os procedimentos para a doação ou alienação, mediante hasta pública, dos animais de produção apreendidos nos termos do art. 2º da referida Lei e não reclamados por seus proprietários ou possuidores no prazo legal.

Art. 2º Esgotado o prazo do art. 9º da Lei nº 28/2023 sem reivindicação do animal mediante comprovação de propriedade ou posse legítima e pagamento das custas de apreensão e estadia, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária, promoverá a destinação do animal por doação ou leilão (hasta pública).

Parágrafo único. A doação é preferencial ao leilão sempre que houver interessado idôneo nos termos do art. 4º, ressalvada a reincidência do proprietário (art. 9º, §2º, da Lei nº 28/2023), hipótese em que a hasta pública é obrigatória.

Art. 3º - Promover a destinação, a Secretaria dará publicidade da disponibilidade do(s) animal(s) mediante edital afixado no mural da Prefeitura e publicado no site oficial, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo descrição do animal, local e data da apreensão.

Parágrafo único. Esse prazo é dispensado quando já tiver decorrido, sem reivindicação, período superior a 30 (trinta) dias desde apreensão devidamente notificada a propriedade identificada, hipótese em que a Secretaria poderá diretamente à destinação.

Art. 4º - São requisitos para a doação:

I - preferência a entidades sem fins lucrativos de proteção animal regularmente constituídas, órgãos públicos, ou pessoas físicas/jurídicas que comprovem capacidade para manutenção adequada do animal;

II - comprovação, pelo donatário, de destinação a localidade rural ou urbana, nos termos do art. 11, §§1º a 3º, da Lei nº 28/2023;

III - assinatura de Termo de Doação e Responsabilidade, vedando revenda ou repasse a terceiros sem autorização do Município;

IV - transporte em veículo autorizado apropriado, às expensas do donatário.

Art. 5º Havendo mais de um interessado idôneo, a escolha observará ordem alfabética de preferência: entidades conveniadas com o Município; pessoas físicas sem fins lucrativos; pessoas físicas ou jurídicas que comprovem capacidade e finalidade adequadas.

Parágrafo único. É vedada divulgação promocional do ato de doação vinculada a autoridade, candidato, partido ou coligação.

Art. 6º Não havendo interessado idôneo, ou em caso de reincidência do proprietário, o animal será submetido a leilão, observando-se: avaliação prévia de valor mínimo; divulgação com antecedência de 5 dias úteis; aplicação dos valores arrecadados, deduzidas despesas, na forma do art. 10 da Lei nº 28/2023.

Art. 7º As despesas de guarda e manutenção do animal poderão ser cobradas do proprietário identificado que não o reivindicar, inscrevendo-se em divida ativa nos termos do art. 10 da Lei nº 28/2023, ressalvado o período anterior à notificação de venda, quando esta não tiver sido oportunamente promovida pela Prefeitura.

Art. 8º - Aplicar as disposições deste Decreto aos processos de apreensão já em curso na data de sua publicação, inclusive aos animais atualmente sob guarda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior (ACOPA), condicionada a destinação à prevenção conclusão dos procedimentos de notificação em andamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 DE AGOSTO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 595
De 18/08/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (24H)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2026;

CONSIDERANDO o Edital n.º 76, de 05/08/2026 – Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO, inscrita no CPF-N.º- 070.088.969-80, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Técnico de Enfermagem Plantonista, com carga horária de 24 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (18/08/2026).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 596
De 18/08/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FARMACÊUTICO PLANTONISTA (24H)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 62/2026;

CONSIDERANDO o Edital n.º 75, de 04/08/2026 – Convocação da candidata

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. PRISCILA BERALDI CERVINHANI, inscrita no CPF-N.º- 049.314.739-03, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Farmacêutico Plantonista, com carga horária de 24 horas semanais.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, (18/08/2026).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 90/2026
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Perisla Berardi Cerveinhani
Objeto: Prestação de serviços na função de Farmacêutico Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme o Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n.º 62/2025.
Carga horária: 24 horas semanais
Valor contratual: R\$ 3.026,62-mensais
Vigência: 19/08/2026 até 20/11/2026

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 89/2026
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Angela Maria Lima Tolentino
Objeto: Prestação de serviços na função de Técnico de Enfermagem Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme o Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n.º 16/2025.
Carga horária: 24 horas semanais
Valor contratual: R\$ 1.716,08-mensais
Vigência: 19/08/2026 até 20/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 295/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução do contrato a ser firmado com o órgão Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios para borracharia, destinados a veículos automotores leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de Perobal/PR, bem como a prestação de serviços de montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, por meio do sistema "Traz Valor", visando assegurar a segurança, o pleno funcionamento e a adequada manutenção da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor, DANILLO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio, Trabalho e Obras, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 2º Designar a servidor FÁBIO DIAS DE CARVALHO, matrícula n.º 3176425, ocupante do cargo de Motorista Cat. D, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º Designar a servidor designar a servidor PAULO MÁRIO FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 347601, ocupante do Cargo de Motorista Cat. D, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 294/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução do contrato a ser firmado com objeto contratado de empreitada para a construção de uma **ESTRADA EM ENGENHARIA CIVIL** inscrita no CNPJ sob nº: 08.785.713/0001-10 especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia e/ou arquitetura, incluindo a elaboração de projetos executivos, projetos de detalhamento, projetos técnicos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos necessários para execução de obra ou serviço, bem como prestação de consultoria e assessoramento onerosos em vitórias, durante o processo licitatório, bem como durante a execução, visando a acompanhamento, análise técnica, esclarecimentos e suporte à Administração Pública, conforme necessidades do Município e exigências da legislação vigente em vigor, a ser exercida pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio, Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor, **DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 31784225, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Indústria, Comércio, Trabalho e Obras, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 02/21/2023.

Art. 2º. Designar a servidora **MAYARA DA COSTA VIRENS**, matrícula nº 31784225, ocupante do cargo de Secretária Municipal de ENGENHARIA E OBRAS, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 02/21/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de agosto de 2026.

FRISTIANO DO CARVALHO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 84/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01.39/2025

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01.39/2025 e o Edital de Homologação do Resultado Final nº 19.39/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01.39/2025, para o cargo de Agente Administrativo a comparecerem para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e posse.

1. Nos termos do item 22.1, do Edital de Abertura nº 01.39/2025, fica convocado o seguinte candidato para, no prazo de cinco dias úteis, ou seja, do dia 20/08/2026 a 26/08/2026, a comparecer pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Douradina – PR, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga:

1.1. Candidatos convocados:

1.1.1. Agente Administrativo:

a) Maíara Vicentini Pereira Faria: classificação Ampla Concorrência: 10º;

b) Letícia Rodrigues Pereira: classificação Ampla Concorrência: 11º;

c) Ivan Eduardo De Freitas Neri: classificação Ampla Concorrência: 12º;

1.2. A manifestação de que trata o item 1 deste edital também poderá ser encaminhada, no mesmo prazo, para o endereço eletrônico rh@douradina.pr.gov.br.

1.3. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

1.4. O prazo estabelecido no item 1 deste edital poderá ser prorrogado desde que desde que devidamente fundamentado e que o requerimento de prorrogação seja apresentado no prazo inicialmente estabelecido.

2. Os candidatos convocados na relação contida nos itens 1.1.1 deste edital fica desde já convocados para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do comparecimento perante o Departamento de Recurso Humanos, apresentar, além dos demais requisitos previstos no Edital de Abertura nº 01.39/2025, os seguintes exames/documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

c) Cópia do documento de Identificação;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;

g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

j) Fimar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

m) Cópia do comprovante de residência;

n) Número do PIS/PASEP;

o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

2.1. Os documentos relacionados nos subitens "e" e "f", do item 2 deste edital poderão ser apresentados no ato de posse.

2.2. A não apresentação dos documentos relacionados no item 2 deste edital, com exceção dos subitens "e" e "f", implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

3. A nomeação da candidata ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada em data a ser designada, e à comprovação dos requisitos exigidos no Edital de Abertura. Douradina – PR, 18 de agosto de 2026.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224 - CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

DECRETO Nº 05/2026

Dispõe sobre a transferência de bens patrimoniais à Prefeitura Municipal de Ivaté.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos para a Prefeitura Municipal de Ivaté o bem patrimonial, abaixo descrito;

Art. 2º. O responsável pela Divisão de Patrimônio devesa providenciar a documentação necessária para efetivação da transferência.

Nº da Placa	Descrição do Item	Valor Item	do Estado	Conservação	de
130	Equipamento de som com mesa de 8 canais e assessorios.	8 0,00		regular	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivaté, aos 18 de agosto de 2026.

LIONATO GENERALI

Presidente da Câmara

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi o material abaixo discriminado, documento com origem no Decreto nº 05/2026, para ser utilizado por este município, ou inservível, sob minha responsabilidade.

Nº da Placa	Descrição do Item	Valor Item	do Estado	Conservação	de
130	Equipamento de som com mesa de 8 canais e assessorios.	8 0,00		regular	

DATA	18 DE AGOSTO DE 2026
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ASSINATURA	GUSTAVO GUEDES DE PAULA Secretário de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 00.338.899/0001-57
AVENIDA MARILIA, 1890 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-1255
MARILUZ – PARANÁHOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02-2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 02/2026 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a ministração de curso de capacitação destinado aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Mariluz, com o tema “Vereadores, Assessores e Servidores: Atuação nas CPIs, Comissões Especiais e no Controle Interno e Externo da Administração Pública”, a ser realizado nos dias 11 a 14 de agosto de 2026, no Município de Curitiba – PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
INSTITUTO NOJURI'S LTDA	66.284.337/0001-86	R\$ 11.160,00 (Onze Mil, cento e sessenta reais)

Mariluz, 11 de agosto de 2026.

CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da CâmaraPrefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

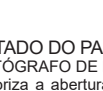
Edital Nº	086/2026
Licitação Nº	023/2026
Modalidade	Dispensa
Data Homologação	17/08/2026
Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TATAMES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SUPER CRECHE – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

MG2 COMERCIAL LTDA (39897619000186) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais).

DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA (58892523000170) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

MARIA HELENA, 17 de agosto de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPALPrefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	086/2026
Licitação Nº	023/2026
Modalidade	Dispensa
Data Homologação	17/08/2026
Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TATAMES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SUPER CRECHE – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

MG2 COMERCIAL LTDA (39897619000186) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais).

DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA (58892523000170) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

MARIA HELENA, 17 de agosto de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

AUTOGRAFO DE LEI Nº052/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Educação e Cultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a implementar a Política Nacional Aldair Bianco de Fomento a Cultura com recursos repassados pelo Governo Federal através do Ministério da Cultura.

06.00 Secretaria de Educação e Cultura

06.03 Divisão de Cultura

1339215002.022 Manutenção da Divisão de Cultura

487/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

488/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA

489/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

490/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Fonte 957 – Programa Nacional de Incentivo a Cultura

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.330,43 (setenta e um mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

06.00 Secretaria de Educação e Cultura

06.03 Divisão de Cultura

1339215002.022 Manutenção da Divisão de Cultura

487/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.520,53

488/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA 10.000,00

489/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 39.000,00

490/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 20.809,90

Fonte 957 – Programa Nacional de Incentivo a Cultura

TOTAL 71.330,43

Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 957 – Programa Nacional de Incentivo a Cultura.....R\$ 71.330,43, conforme o contido no parágrafo 3º. Do

TOTAL.....R\$ 71.330,43

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº. 1365 com vigência para 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, 18 de agosto de 2026.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 598

DE 18 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 1.144,87 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), ao servidor municipal BRUNO OSHIMA SANTOS, matrícula nº 3013, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
19/08/2026 À 21/08/2026	Saída: 05h00min Chegada: 20h00min	Maringá - PR	- Participação em capacitação referente aos procedimentos do Setor de Tributação.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 18 de agosto de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso

Secretário de Governo

Portaria n.º 338/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 597

DE 18 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 1.144,87 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), ao servidor municipal UESLEI DE SA MACIEL, matrícula nº 2021, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
19/08/2026 À 21/08/2026	Saída: 05h00min Chegada: 20h00min	Maringá - PR	- Participação em capacitação referente aos procedimentos do Setor de Tributação.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 18 de agosto de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso

Secretário de Governo

Portaria n.º 338/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 72.378.789/0001-20 - FONE (44) 3673-1224 - CEP 87525-000
Praça Brasil nº. 1690 - Ivaté - Paraná

DECRETO Nº 06/2026

Dispõe sobre a transferência de bens patrimoniais à Prefeitura Municipal de Ivaté.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos para a Prefeitura Municipal de Ivaté o bem patrimonial, abaixo descrito;

Art. 2º. O responsável pela Divisão de Patrimônio devesa providenciar a documentação necessária para efetivação da transferência.

Nº da Placa	Descrição do Item	Valor Item	do Estado	Conservação	de
23	Cadeira Presidente em tecido antichama base Rholdes.	0,00		bom	
26	Cadeira Diretor em tecido antichama com espuma.	0,00		bom	
27	Cadeira Diretor em tecido antichama com espuma.	0,00		bom	
29	Cadeira Diretor em tecido antichama com espuma	0,00		bom	
30	Cadeira Diretor em tecido antichama com espuma	0,00		bom	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivaté, aos 18 de agosto de 2026.

LIONATO GENERALI

Presidente da Câmara

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi o material abaixo discriminado, documento com origem no Decreto nº 06/2026, para ser utilizado por este município, ou inservível, sob minha responsabilidade.

Nº da Placa	Descrição do Item	Valor Item	do Estado	Conservação	de
23	Cadeira Presidente em tecido antichama base Rholdes.	0,00		bom	
26	Cadeira Diretor em tecido antichama com espuma.	0,00		bom	
27	Cadeira Diretor em tecido antichama com espuma.	0,00		bom	
29	Cadeira Diretor em tecido antichama com espuma	0,00		bom	
30	Cadeira Diretor em tecido antichama com espuma	0,00		bom	

DATA	18 DE AGOSTO DE 2026
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ASSINATURA	GUSTAVO GUEDES DE PAULA Secretário de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº049/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Esportes, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica destinada a execução de programas desenvolvidos pelo município.

10.00 Secretaria de Esportes

10.02 Divisão de Esportes

278122100.2100 Manutenção das Atividades de Lazer

491/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

492/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA

493/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Fonte 935 – Fundo Municipal do Esporte – Custeio

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.924,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais).

10.00 Secretaria de Esportes

10.02 Divisão de Esportes

278122100.2100 Manutenção das Atividades de Lazer

491/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00

492/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA 4.000,00

493/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

13.924,00

TOTAL 49.924,00

Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 935 – Fundo Municipal do Esporte – Cu steio.....R\$ 49.924,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1365 com vigência para 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL , 18 de agosto de 2026.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº051/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

1030113002043 Manutenção das Atividades da Saúde

2403/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00

Fonte 303

TOTAL 200.000,00

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL.

05.04 Divisão de Serviços Rodoviários

2678220502025 Manutenção dos Serviços Rodoviários

1213/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Fonte 504

TOTAL 20.000,00

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 Divisão de Ensino

1236114502036 Manutenção do Transporte Escolar

168/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

1030113002043 Manutenção das Atividades da Saúde

236/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

08.01 Gabinete do Secretário

0824412002064 Administração do Serviço de Ação Social

278/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00

08.04 Fundo Municipal de Assist. Social

0824412002067 Bloco da Proteção Social Básica

305/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00

Fonte 1000

TOTAL 200.000,00

03.00 SECRETARIA DA ADMINIST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais

0412210502013 Manutenção dos Serviços Gerais

407/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS

05.04 Divisão de Serviços Rodoviários

2678220502025 Manutenção dos Serviços Rodoviários

408/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

1030113002043 Manutenção das Atividades da Saúde

410/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00

Fonte 3000

TOTAL 250.000,00

TOTAL GERAL 670.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal

1030113002043 Manutenção das Atividades da Saúde

238/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200.000,00

Fonte 303

TOTAL 200.000,00

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS

05.02 Divisão de Fiscalização de Obras

1545115511010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município

82/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Fonte 504

TOTAL 20.000,00

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS

05.03 Divisão de Fomento Agróp. e Meio Ambiente

1545115511003 Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio

105/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 187.000,00

05.04 Divisão de Serviços Rodoviário

2678220502025 Manutenção dos Serviços Rodoviários

129/3.3.90.40.00 SERV. DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P. JURIDICA 13.000,00

Fonte 1000

TOTAL 200.000,00

03.00 SECRETARIA DA ADMINIST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais

0412210502013 Manutenção dos Serviços Gerais

406/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00

Fonte 3000

TOTAL 250.000,00

TOTAL GERAL 670.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1365 com vigência para 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, 18 de agosto de 2026.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 501/2026

Concede Auxílio Natalidade a servidora DANIELLE RONCOLLATO MENDES, e da outras providências. A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DANIELLE RONCOLLATO MENDES, matrícula nº 2020-6, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de seu filho, FRANCISO MENDES NOGUEIRA, ocorrido em 05 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 18 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 500/2026

Concede Prêmio Especial a servidora MAGNA JAQUELINE TAMBOLO COELHO DOS REIS e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no artigo 123 da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola - Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora MAGNA JAQUELINE TAMBOLO COELHO DOS REIS, matrícula nº 1432-0, ocupando o cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Prêmio Especial, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola – Paraná, 18 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 499/2026

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI, matrícula nº2064-4 ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil– 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola – Paraná, 18 de setembro de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 498/2026

Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA, matrícula nº 1752-3, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Geral, do Padrão-E para o Padrão-F, a partir de 01 de agosto de 2026(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola – Paraná, 18 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 497/2026

Concede Férias a servidora, ADRIANA APARECIDA SOSAI, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA APARECIDA SOSAI, matrícula nº 3120-8, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 18 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 496/2026

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI, matrícula nº 1411-7/5 ocupando o cargo efetivo de Professor – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de agosto de 2026(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola – Paraná, 18 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 495/2026

Concede Prêmio Especial ao servidor CASSIO RENATO BORG FERRREIRA e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no artigo 123 da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola - Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor CASSIO RENATO BORG FERRREIRA, matrícula nº 1569-5, ocupando o cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prêmio Especial, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola – Paraná, 18 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 494/2026

Concede Prêmio Especial ao servidor KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no artigo 123 da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola - Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matrícula nº 1439-7, ocupando o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Prêmio Especial, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola – Paraná, 18 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo nº 09/2026. Pregão Eletrônico nº 03/2026. Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e prestação de serviços de ressolagem, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola – PR. Assinatura da Ata: 18/08/2026. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.554.307/0001-29, estabelecida na Rua Jorge Tazschel 83, Sala: 227C, Bairro: Fazenda, CEP: 88.301-600, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	5	PNEU 15X6-0-6	UND	4	FORERUNNE R / 4PR TL WAVE	362,01	R\$1.448,04

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 1.448,04 (mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo nº 09/2026. Pregão Eletrônico nº 03/2026. Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e prestação de serviços de ressolagem, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola – PR. Assinatura da Ata: 18/08/2026. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.840.358/0001-44, estabelecida na Rua Rodolfo Benini, nº 109 Barracão 05, Colinas, CEP: 89.700-483, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	30	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS [COTA RESERVADA 75%]	UND	48	SUNFULL / RSHF356	1.229,00	R\$58.992,00
1	31	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL USO 16 LONAS [COTA RESERVADA 75%]	UND	48	SAMSON / GL283A	1.151,00	R\$55.248,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 114.240,00 (cento e quatorze mil e duzentos e quarenta reais).



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2026

Dispensa por Limite nº 04/2026

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA

Contratado: FORT DO BRASIL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Digital Fixo Comutado STFC, Central Telefônica, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Valor Total: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência: 18/08/2026 à 17/07/2027. Autorização: 13/08

 MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.444/0001-40 Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (41) 3625-8300 - CEP: 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ							
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026							
Objeto	Quantidade estimada	Expectativa de Licitação (data)	Expectativa de Contratação (data)	Valor estimado	Modalidade	Origem do recurso	Renovação
JANEIRO							
Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal	mesma de 2025	jan/26	fev/26	R\$ 8.800,00	à verificar	Livre	NÃO
Aquisição de material de expediente para todas as secretarias	mesma de 2025	jan/26	mar/26	R\$ 440.448,75	à verificar	vinculado/livre	SIM
Aquisição de material de limpeza para todas as secretarias	mesma de 2025	jan/26	mar/26	R\$ 248.935,95	à verificar	vinculado/livre	SIM
Aquisição de material de construção próprios	12 meses	jan/26	mar/26	R\$ 505.774,50	à verificar	LIVRE	SIM
Auxílios de Consultório Dentário	12 meses	jan/26	fev/26	conforme demanda da secretaria solicitante	à verificar	LIVRE	NÃO
Técnicos de Enfermagem	12 meses	jan/26	dez/26	conforme demanda da secretaria solicitante	à verificar	LIVRE	NÃO
Médicos	12 meses	jan/26	dez/26	conforme demanda da secretaria solicitante	à verificar	LIVRE	NÃO
Enfermeiros	12 meses	jan/26	dez/26	conforme demanda da secretaria solicitante	à verificar	LIVRE	NÃO
Dentistas	12 meses	jan/26	dez/26	conforme demanda da secretaria solicitante	à verificar	LIVRE	NÃO
FEVEREIRO							
Contratação de empresa para aquisição dos ovos de Páscoa, para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Perobal - Pr., através da Secretaria Municipal de Educação de Cultura de Perobal - Pr. Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (MERCADO)	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 21.678,48	à verificar	livre	NÃO
Serviços de análise de Solo	mesma de 2025	fev/26	abr/26	R\$ 122.350,00	à verificar	vinculado	NÃO
Serviços de Topografia	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 50.000,00	à verificar	LIVRE	SIM
Serviços de Topografia	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 50.000,00	à verificar	LIVRE	SIM

Locação Imóvel - EMATER/JUNTA/AGENCIA	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 31.489,00	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Contratação instrutor de violão	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 18.900,00	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
Contratação de instrutor para artesanato	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 24.000,00	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
Contratação de assistente social	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 18.900,00	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
Contratação de instrutor de ginástica complementar	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 18.900,00	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
contratação de show artistico para aniversario da cidade	1	fev/26	abr/26	R\$ 130.000,00	à verificar	livre	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Reforma e manutenção de Bueros	a verificar	fev/26	abr/26	R\$ 100.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Aquisição de materiais de Informática	a verificar	fev/26	abr/26	R\$ 300.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Contratação de software para ordenamento eletrônico de peças e serviços destinados à manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que viem a pertencer à frota municipal, bem como aos veículos abrangidos por convênios celebrados, incluindo a locação do sistema, treinamento e suporte.	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 28.716,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Locação de Imóveis para Incentivo a Industrialização	12 meses	fev/26	mar/26	R\$ 20.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Aquisição de Cadeira - Escola Parlamentar	12 meses	fev/26	mar/26	R\$ 198.000,00	à verificar	vinculado	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Aquisição de massa assafada	12 meses	fev/26	mar/26	R\$ 250.000,00	à verificar	livre/vinculado	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Compra de Equipamento de som	a verificar	fev/26	mar/26	R\$ 60.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
contratação de instrutor de esporte	12 meses	fev/26	mar/26	R\$ 50.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Perobal, Estado do Paraná (proteção social básica, - CRAS - proteção especial, programa bolsa família e cadastro único - órgão gestor	12 meses	fev/26	mar/26	R\$ 35.280,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
rdm America para instalação de uma Unidade	12 meses	fev/26	mai/26	R\$ 15.600,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Contratação da entidade APAE	15 alunos	fev/26	mar/26	R\$ 72.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBRAS/AQUIZIÇÕES EM SOLICITAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E/OU FEDERAL AGUARDANDO ASSINATURA DE CONVENIO							
Barracão Industrial	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.263.290,87	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Centro de Convivência	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.263.290,87	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Barracão Industrial	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 547.426,04	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Escola Municipal	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 680.147,06	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Próprios do Executivo Municipal Reforma Portal Perobal	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 567.858,34	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Próprios do Executivo Municipal Construção Portal Centro	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 187.029,20	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Praça Curitiba - Revitalização	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.052.742,39	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Escola Municipal - Prevenção de Incêndio	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 157.911,36	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Centro de Referência de Ação Social	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.200.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Capela Mortuária CEDRO	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 526.371,20	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Parques e Áreas Verdes	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.052.742,39	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Pavimentação de Vias Urbanas	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 2.631.855,98	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Equipamento Rodoviários Triturador de Galhos	1	fev/26	dez/26	R\$ 263.185,60	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Equipamento Rodoviários Retroescavadeira	1	fev/26	dez/26	R\$ 463.206,65	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Iluminação Pista Caminhada	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 526.371,20	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Pavimentação Estrada Rural Barinibé	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 8.901.263,55	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Criche Infância Feliz Paraná	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.994.362,02	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Aquisição de Ultrassom Veterinário	conforme plano de trabalho	fev/26	dez/26	R\$ 50.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Construção Nova UBS	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.994.362,02	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Construção Farmácia Municipal	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 550.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Reforma Ginásio de Esportes	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 500.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Pavimentação Estrada Bela Vista	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 396.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Aquisição de implementos agrícolas	conforme plano de trabalho	fev/26	dez/26	R\$ 346.500,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO
COMPLEXO ESPORTIVO	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 315.822,72	à verificar	livre/vinculado	NÃO
TERRENO PARA ÁREA INDUSTRIAL	conforme plano de trabalho	fev/26	dez/26	R\$ 1.500.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO

CONVENIO ASSINADOS AGUARDANDO ORDEM PARA LICITAR							
Estrada Rural - Pavimentação Estrada Vermelho e Amarelo	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.872.108,13	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Contratação de empresa para aquisição de caminhão coletor compactador de lixo, com recursos oriundos do Convênio nº 2138/2025 firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o contrapartida do município de Perobal - Pr.	12 meses	fev/26	mar/26	R\$ 829.750,00	à verificar	vinculado	NÃO
Veículos - SEDAN	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 113.893,33	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Aquisição Motociclistas	1	fev/26	dez/26	R\$ 1.200.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO
MARÇO							
Fornecimento de mermuta para servidores dentro do município de Perobal	mesma de 2025	mar/26	mai/26	R\$ 65.547,00	à verificar	livre	SIM
Locações TENDA, PALCO, BANHEIRO E GRADIL		mar/26	mai/26	R\$ 381.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Locações de GERADOR e PAINEL DE LED		mar/26	mai/26	R\$ 330.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Locações de som		mar/26	mai/26	R\$ 344.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO
Locação de O3 imóvel para incentivo a industrialização	12 meses	mar/26	mai/26	R\$ 71.534,40	à verificar	livre	SIM
Locação de imóvel para Farmácia Básica Municipal	12 meses	mar/26	mai/26	R\$ 13.200,00	à verificar	livre	SIM
Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas para ministrar oficinas de atividades esportivas, dança, trabalhos manuais (pintura), músicas e beleza, em atendimento ao serviço de convívio e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária de 0 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 18 anos e idosos	12 meses	mar/26	mai/26	R\$ 153.850,49	à verificar	livre	SIM
Contratação de instrutor de fanfara	12 meses	mar/26	mai/26	R\$ 17.850,00	à verificar	livre	SIM
Aquisição de tonner e tintas	a verificar	mar/26	mai/26	R\$ 289.737,00	à verificar	livre	SIM
Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar	mesmo de 2025	mar/26	mai/26	R\$ 450.430,00	à verificar	Vinculado/livre	SIM

Contratação de empresas para realização de shows artístico em Praça Pública, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade doAniversário do município de Perobal-Pr.	12 meses	mar/26	mai/26	R\$ 200.000,00	à verificar	livre	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Contratação de empresa para coleta e tratamento de resíduos hospitalar	a verificar	mar/26	mai/26	R\$ 43.958,25	à verificar	livre	SIM	SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE
Contratação da empresa EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA, para a prestação de serviços de divulgação de Diário Oficial Municipal com distribuição física e digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	12 meses	mar/26	mai/26	R\$ 74.970,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Serviços de lavagem de veículos	a verificar	mar/26	mai/26	R\$ 85.050,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Contratação de soluções de segurança para controle de acesso ao evento	a verificar	mar/26	abr/26	R\$ 19.500,00	à verificar	Vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Contratação de serviço fotográfico e de videomaker	a verificar	mar/26	abr/26	R\$ 22.000,00	à verificar	Vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Locação de Arquibancada	a verificar	mar/26	abr/26	R\$ 29.000,00	à verificar	Vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Contratação de organizadora de eventos	a verificar	mar/26	abr/26	R\$ 31.000,00	à verificar	Vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Locação de mesa e cadeira plástica	a verificar	mar/26	abr/26	R\$ 6.000,00	à verificar	Vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
ABRIL								
Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de "Cestas Básicas" acondicionadas em embalagem plástica transparente resistente, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 40.079,97	à verificar	livre	SIM	Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratação de empresa para abertura de valas no aterro sanitário	conforme planilha	abr/26	mai/26	R\$ 290.000,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Serviços mecânicos carros	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 300.000,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Serviços mecânicos em ônibus e caminhão	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 400.000,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Prestação de Serviço manutenção predial	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 80.000	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Tintas para marcação de ruas	13 meses	abr/26	mai/26	R\$ 60.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Prestação de Serviço Manutenção Iluminação Pública	14 meses	abr/26	mai/26	R\$ 100.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Contratação de serviços agrônomos	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 22.746,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
contratação de sistemas PHP	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 57.600,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Aquisição de baterias automotivas	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 61.971,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Locação de 01 imóvel para incentivo a industrialização	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 33.216,75	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Saúde - Resolução SESA n° 1384/2025	conforme planilha	abr/26	jun/26	R\$ 65.000,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Saúde - Resolução SESA n° 1033/2025	conforme planilha	abr/26	jun/26	R\$ 230.000,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAIO								
Fornecimento de refeições para servidores a serviço na cidade de Umuarama - Pr	12 meses	mai/26	jun/26	R\$ 120.443,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Contratação de empresa para fornecimento de Kits bebê para cuidados básicos com recém-nascido, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social	12 meses	mai/26	jun/26	R\$ 73.815,65	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
contratação de empresa para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, para sistemas de Comunicação; Atos Legais; Controle de Vagas; Assistência Social; SIGEP, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Perobal - Pr	12 meses	mai/26	jun/26	R\$ 57.708,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços com Implantação, Locação, Treinamento e Manutenção de Sistemas de Informática para efetuar o controle da produção primária dos documentos fiscais das notas fiscais de produtor rural e das empresas do município de Perobal aproveitando o banco de dados existente em formato DBF, que será utilizado pelo departamento de Fomento à Agricultura e Pecuária.	12 meses	mai/26	jun/26	R\$ 44.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Contratação de consultoria tributária	12 meses	mai/26	jun/26	R\$ 52.500,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

Aquisição de bebedouros industriais	12 meses	mai/26	jun/26	R\$ 39.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Aquisição de plan, destinados ao atendimento das necessidades das diversas	12 meses	mai/26	jun/26	R\$ 31.740,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
JUNHO								
Contratação de serviços de engenharia complementar	12 meses	jun/26	ago/26	R\$ 155.232,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Aquisição de peças para maquinas pesadas	a verificar	jun/26	ago/26	R\$ 640.732,05	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Aquisição de peças para veiculos leves	a verificar	jun/26	ago/26	R\$ 102.670,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Contratação de serviços manutenção informática	12 meses	jun/26	ago/26	R\$ 82.250,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Locação Incentivo a industria	12 meses	jun/26	jul/26	R\$ 20.280,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Locação de imóvel para instalação as Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	12 meses	jun/26	ago/26	R\$ 13.200,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental ao Município de Perobal/PR, abrangendo atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão ambiental municipal.	12 meses	jun/26	ago/26	R\$ 75.474,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Fornecimento de boletim diário de publicações que envolvam o município de Perobal	12 meses	jun/26	ago/26	R\$ 7.350,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
Contratação de empresa para Obra de Erosão do Parque das Perobas e Jardim Araucárias	conforme planilha	jun/26	ago/26	R\$ 1.946.567,45	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
JULHO								
Serviços de manutenção mecânica maquinas pesadas e tratores	a verificar	jul/26	out/26	R\$ 513.337,40	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Serviços de retifica de bombas injetoras	a verificar	jul/26	out/26	R\$ 535.096,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ncia social e secretaria municipal de educação	12 meses	jul/26	ago/26	R\$ 18.000,00	a verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

Prestação de serviços técnicos

1ª LISTA DE DESCLASSIFICADOS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Comissão de Contratação para Procedimentos Interessados designada pela Portaria nº 005/2025 de 19 de fevereiro de 2026, comunica as seguintes informações na execução do objeto da **Credenciamento** consiste na realização de cadastro de **Pessoas Jurídicas, Inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME**, para futura e eventual prestação de serviços operacionais, técnicos, manutenção, transporte, operação de máquinas pesadas, insineração artificial em bovinos, ultrassonografia em bovinos e demais serviços complementares destinados ao atendimento das demandas da **Administração Municipal de Perobal – PR.**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **DECLASSIFICAR** as seguintes empresas interessadas pelos motivos abaixo relacionados:

LOTE 02 - SERVIÇO DE ROÇADOR	
DESCLASSIFICADO	MOTIVAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO
68.158.135 PAULO BEZERRA BISPO	• Apresentou o item 6.7.3. Ficha de inscrição com valor divergente do edital para lote 02
26.627.666 ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	• Não foi possível comprovar a letra "b" do item 6.6.9, devido apresentação de CTPS não condizer com serviços solicitados em edital.

LOTE 05 - SERVIÇO DE ELETRICISTA	
DESCLASSIFICADO	MOTIVAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO
58.600.955 ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	Não foi possível comprovar a letra "a" do item 6.6.6, não sendo apresentado comprovação de capacitação ou curso na área de eletricidade, manutenção elétrica predial ou atividade equivalente.

LOTE 06 - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	
LoTE 07 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	
LoTE 08 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	
LoTE 09 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	
DESCLASSIFICADO	MOTIVAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO
DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA	• Documentação incompleta para letra "b" item 6.4 devido Contrato Social não possui registro da Junta Comercial nem assinaturas; • Letra "a" item 6.6.6 Atestado de Capacidade Técnica sem assinatura; • Comprovação de vínculo do profissional indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica indicando CHRISTIAN SILVA SILVEIRA sem assinatura; • Declaração indicando JULIO CESAR GABRIS PRADO como responsável sem assinatura; • Não apresentou comprovação de vínculo do profissional indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica indicando JULIO CESAR GABRIS PRADO sem assinatura; • Declaração indicando SIVALDO BEZERRA DOS SANTOS como responsável sem assinatura; • Não apresentou comprovação de vínculo do profissional indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica indicando SIVALDO BEZERRA DOS SANTOS sem assinatura; • Apresentou sem assinatura os itens 6.7 itens: 6.7.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de

	validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.	
	6.7.2. Declaração de Responsabilidade Unificada;	
	6.7.3. Ficha de inscrição.	

Lote 10 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS
Lote 11 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS
Lote 12 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS
Lote 13 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS

DESCLASSIFICADO	MOTIVAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO
DR PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA	• Documentação incompleta para letra "b" item 6.4 devido Contrato Social não possui registro da Junta Comercial nem assinaturas; • Letra "a" item 6.6.6 Atestado de Capacidade Técnica sem assinatura; • Comprovação de vínculo do profissional indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica indicando CHISTIAN SILVA SILVEIRA sem assinatura; • Declaração indicando JULIO CESAR GABRIS PRADO como responsável sem assinatura; • Não apresentou comprovação de vínculo do profissional indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica indicando JULIO CESAR GABRIS PRADO sem assinatura; • Declaração indicando SIVALDO BEZERRA DOS SANTOS como responsável sem assinatura; • Não apresentou comprovação de vínculo do profissional indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica indicando SIVALDO BEZERRA DOS SANTOS sem assinatura; • Apresentou sem assinatura os itens 6.7 itens: 6.7.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e

suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

6.7.2. Declaração de Responsabilidade Unificada;

6.7.4. Ficha de inscrição.

LOTE 16 - SERVIÇOS GERAIS	
DESCCLASSIFICADO	MOTIVAÇÃO DESCCLASSIFICAÇÃO
68.028.693 EBERTON PENA	• Não foi possível comprovar a letra "b" do item 6.6.9, devido apresentação de CTPS não condizer com serviços solicitados em edital.
68.209.380 ADRIANO DA SILVA RIBEIRO	• Não foi possível comprovar a letra "b" do item 6.6.9, devido apresentação de CTPS não condizer com serviços solicitados em edital.
68.297.128 ASHLEY LOYANE DE FREITAS PEREIRA	• Não foi possível comprovar a letra "b" do item 6.6.9, devido apresentação de CTPS em branco e nenhum outro documento solicitado no item; • Apresentou sem assinatura os itens 6.7 itens: 6.7.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. 6.7.2. Declaração de Responsabilidade Unificada; 6.7.5. Ficha de inscrição.
26.627.666 ALESSANDRO	• Não foi possível comprovar a letra "b" do item 6.6.9, devido apresentação de CTPS não condizer com serviços solicitados em edital.

APARECIDO DA
SILVA

LOTE 17 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	
DESSCLASSIFICADO	MOTIVAÇÃO DESSCLASSIFICAÇÃO
67.142.886 LUIZ CARLOS DA SILVA	• Letra “a” item 6.1.11 apresentado sem autenticação, conforme item 5.2 do presente edital.
35.236.885 JOSE IVAN LOURENÇO MOURA	• Letra “a” item 6.1.11 apresentado sem autenticação, conforme item 5.2 do presente edital.
67.163.800 ALDINEY PRADO DAMACENO	• Letra “a” item 6.1.11 apresentado sem autenticação, conforme item 5.2 do presente edital.
67.146.078 JOSE APARECIDO ALVES MACHADO	• Letra “a” item 6.1.11 apresentado sem autenticação, conforme item 5.2 do presente edital.

LOTE 18 – OPERADOR DE MÁQUINAS	
DESCCLASSIFICADO	MOTIVAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO
NEVES DE OLIVEIRA	- Letra “a” item 6.1.11 apresentado sem autenticação, conforme item 5.2 do presente edital. - Apresentou Certidão Municipal POSITIVA em desacordo com solicitação no edital.

LOTE 19 – PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
EM BOVINOS	
DESCLASSIFICADO	MOTIVAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO
EQUIGENIC LTDA	Não apresentou letra "c" item 6.5: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL

LOTE 20 – PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONAGRAFIA EM BOVINOS	
DESCLASSIFICADO	MOTIVAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO
EQUIGENIC LTDA	Não apresentou letra “c” item 6.5: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL

De acordo com item 7.11 as empresas estão desclassificadas, devendo enviar toda documentação novamente de forma correta caso tenha interesse no Credenciamento.

Dessa forma, caso tenham interesse em participar novamente do credenciamento, deverão reenviar toda a documentação exigida, inclusive os documentos faltantes, observando-se integralmente as regras e condições estabelecidas no edital.

Perobal, 18 de agosto de 2026.

Comissão de Contratação

VICTOR RYO KIMIYAMA

FABIO CESAR BELEZI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: J. G. LUIZ NETO & CIA LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$84.937,50 (Oitenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzes do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 14 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guérino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$113.197,00 (Cento e treze mil cento e noventa e sete reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 14 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guertino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - ENSLADEIRAS/ CALÇAREADEIRA E CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR – PLANO DE AÇÃO 09032025-080994/2025, PROGRAMA 09032025(EMENDA ESPECIAL).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais).
FOTO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 17 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Gueririo Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - ENSLADEIRA/ CALCAREADEIRA E CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR – PLANO DE AÇÃO 09032025-080994/2025, PROGRAMA 09032025(EMENDA ESPECIAL).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: METALÚRGICA FREITAS LATA - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 17 de agosto de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guarino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 222, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Revoga Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1.º Revogar em inteiro teor, a partir do dia 06 de agosto de 2026, a Portaria n.º 209 de 06 de agosto de 2026, que nomeou ANA GABRIELA PASSOS, portadora do CPF/MF nº 095.xxx.xxx-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Indústria, Comércio e Turismo.

2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 18 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 223, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a partir do dia 06 de agosto de 2026, ANA GABRIELA PASSOS, portadora do CPF/MF nº 095.xxx.xxx-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2o O Subsidio/venimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-3, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 18 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025
CONTRATADA: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06
CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 072/2025
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 18/08/2027, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPAA 24 HORAS, conforme Lei nº 14.133/21.
§1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços Preços serão renovados a partir de 18 de agosto de 2026, totalizando um montante de R\$ 158.875,35 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses, de 18/08/2026 a 18/08/2027
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88 e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Tapejara/PR, 18 de agosto de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5864/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 029/1993 de 15 de setembro de 1993,
Considerando o atestado médico apresentado pela servidora, emitido na data de 03/08/2026, concedendo 180 dias de incapacidade laboral,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora pública, Senhora CLEIDE JOSE PEREIRA, portadora da carteira de identidade R.G. nº X.X83.357-X e cadastro de pessoa física C.P.F. nº 930.XXX.XXX-49, matrícula 2866, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 dias, a contar de 03 de agosto de 2026, com encargos a serem suportados pelo município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5865/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
1.º Fica autorizado ao Servidor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. nº 024.XXX.XXX-44 e R.G. sob nº X.909.471-X, com base na Lei Municipal nº 1178/2026, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, onde transportará paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Clínicas.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 217/2026
GUERIRNO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONCEDER
Art. 01. - A servidora ANA PAULA DA SILVA FERNANDES, portadora do CPF. nº 062.***.***.
12. licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 10/08/2026, no período de 10/08/2026 a 06/01/2027.
Art. 02. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a partir do período acima supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de agosto de 2026.
GUERIRNO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 145/2026
Súmula: Institui o Dia Municipal do Associativismo no Município de Tuneiras do Oeste/PR e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, o Dia Municipal do Associativismo, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º O Dia Municipal do Associativismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tuneiras do Oeste/PR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edição do Pago Municipal de Tuneiras do Oeste-PR, em 04 de agosto de 2026.

Guerrino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 218/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, na qualidade de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 17 de agosto de 2026, a cidadã ESTEFANI DA SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 108.***-**-04, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, contratada através da portaria nº 132/2026 do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2025, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 18 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de agosto de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
 O Município de Xambê – PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições das Editais e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização da execução de iluminação pública nas avenidas Jaié Canet e Ramiro Theis.
VALOR MÁXIMO: R\$ 545.757,93 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 04/09/2026.
 Xambê – PR, 18 de agosto de 2026.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estado do Paraná
TOMADA DE DECISÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026
OBJETO: COMPRA DE CÂMERA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

Nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO os procedimentos licitatórios realizados pelo Pregão Presencial PREGÃO Nº 10/2026, em conformidade com o seguinte descrito:

A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº: 75.658.781/0001-05, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R\$ 113.145,89 (cento e treze mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

A GOMES & PAVES - EPP, inscrita no CNPJ de Nº: 00.963.34/0001-18, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R\$ 95.956,90 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

CLAUDINEIR J DE LIMA LATA, inscrita no CNPJ de Nº: 59.587.008/0001-07, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R\$ 14.856,10 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);

E OS SENhores MONARCHES LTDA, inscrita no CNPJ de Nº: 16.940.000/0001-70, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R\$ 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Paraná, 18 de agosto de 2026.

Ronald Rogerio Lopes Simarozzi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Governador RPPS - Tel: (41) 3625-8300 - CEP 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

1

1ª LISTA DE CLASSIFICADOS /CREENCIADOS

CREENCIAMENTO Nº 004/2026

A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria n.º 045/2026 de 19 de fevereiro de 2026, comunica aos interessados na execução do objeto da **Credenciamento consiste na realização de cadastro de Pessoas Jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME**, para futura e eventual prestação de serviços operacionais, técnicos, manutenção, transporte, operação de máquinas pesadas, inseminação artificial em bovinos, ultrassonografia em bovinos e demais serviços complementares destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Perobal – PR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

LOTE 01 - SERVIÇO DE PODADOR		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CREENCIADOS	CNPJ
1ª - protocolo 73568	68.158.135 PAULO BEZERRA BISPO	68.158.135/0001-13

LOTE 05 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CREENCIADOS	CNPJ
1ª – protocolo 73682	58.064.002 MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	58.064.002/0001-24

LOTE 06 - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CREENCIADOS	CNPJ
1ª – protocolo 73541	MARCOS ROBERTO PERCINOTO 03470222940	34.234.871/0001-91
2ª – protocolo 73682	58.064.002 MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	58.064.002/0001-24
3ª -protocolo 73699	51.219.138 EDUARDO LIMA DA SILVA	51.219.138/0001-17

LOTE 07 - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CREENCIADOS	CNPJ
1ª – protocolo 73541	MARCOS ROBERTO PERCINOTO 03470222940	34.234.871/0001-91
2ª – protocolo 73682	58.064.002 MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	58.064.002/0001-24
3ª -protocolo 73699	51.219.138 EDUARDO LIMA DA SILVA	51.219.138/0001-17

LOTE 08 - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CREENCIADOS	CNPJ
1ª – protocolo 73541	MARCOS ROBERTO PERCINOTO 03470222940	34.234.871/0001-91
2ª – protocolo 73682	58.064.002 MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	58.064.002/0001-24
3ª -protocolo 73699	51.219.138 EDUARDO LIMA DA SILVA	51.219.138/0001-17

LOTE 09 - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CREENCIADOS	CNPJ
1ª – protocolo 73541	MARCOS ROBERTO PERCINOTO 03470222940	34.234.871/0001-91
2ª – protocolo 73682	58.064.002 MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	58.064.002/0001-24
3ª -protocolo 73699	51.219.138 EDUARDO LIMA DA SILVA	51.219.138/0001-17

LOTE 10 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CREENCIADOS	CNPJ
1ª – protocolo 73541	MARCOS ROBERTO PERCINOTO 03470222940	34.234.871/0001-91
2ª – protocolo 73682	58.064.002 MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	58.064.002/0001-24
3ª -protocolo 73699	51.219.138 EDUARDO LIMA DA SILVA	51.219.138/0001-17

LOTE 11 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CREENCIADOS	CNPJ
1ª – protocolo 73541	MARCOS ROBERTO PERCINOTO 03470222940	34.234.871/0001-91
2ª – protocolo 73682	58.064.002 MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	58.064.002/0001-24
3ª -protocolo 73699	51.219.138 EDUARDO LIMA DA SILVA	51.219.138/0001-17

LOTE 12 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CREENCIADOS	CNPJ
1ª – protocolo 73541	MARCOS ROBERTO PERCINOTO 03470222940	34.234.871/0001-91

2ª – protocolo 73682	58.064.002 MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	58.064.002/0001-24
3ª -protocolo 73699	51.219.138 EDUARDO LIMA DA SILVA	51.219.138/0001-17

LOTE 13 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	CLASSIFICADOS /CREENCIADOS	CNPJ
1ª – protocolo 73541	MARCOS ROBERTO PERCINOTO 03470222940	34.234.871/0001-91
2ª – protocolo 73682	58.064.002 MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	58.064.002/0001-24
3ª -protocolo 73699	51.219.138 EDUARDO LIMA DA SILVA	51.219.138/0001-17

LOTE 15 - SERVIÇO DE ENCANADOR		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	INTERESSADO	CNPJ
1ª protocolo 73708	67.792.567 JOSE NABOR BARBOSA	67.792.567/0001-19

LOTE 16 - SERVIÇOS GERAIS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	INTERESSADO	CNPJ
1ª protocolo 73511	68.245.739 NATALINO PEREIRA COSTA	68.245.739/0001-05

LOTE 17 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (POR ORDEM DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE)	INTERESSADO	CNPJ
1ª protocolo 73595	67.161.973 LEANDRO CHAMPAM MARQUES	67.161.973/0001-83

Perobal, 18 de agosto de 2026

Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares

VICTOR RYO KIMIYAMA

FABIO CESAR BELEZI

ALEXANDRE APARECIDO FLAMECHI AUGUSTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 87/2026, DE 18 de agosto de 2026
Nomeia a Comissão de Avaliação para prova de amostra, Objeto do Processo Licitatório Nº 42/2026.
DECIO JARDIM – Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o edital do Concorrência eletrônica n.º 08/2026, que disciplina a entrega de amostra, objeto do Processo Licitatório supracitado, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação ou não das amostras na fase de classificação de propostas;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão para avaliação de amostra, objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a realização da execução de iluminação publica nas avenidas Jaime Canet e Ramiro Theis.
PRESIDENTE:
I – DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO, inscrito na CI/RG sob nº 11.038.232-4 SSP/PR e CPF sob nº 084.312.259-55, Cargo: Secretário de Obras
MEMBROS:
II - VALDINEY CARDOZO DA SILVA, inscrito na CI/RG sob o nº 5.827.447-0 SSP/PR e CPF sob o nº 832.298.099-04, Cargo: Diretor do Setor de Obras.
III – ROBSON BERTOÇO DA ROSA, inscrito na CI/RG sob o nº 9.697.899-5 SSP/PR e CPF sob o nº 060.223.079-96, Cargo: Eletricista.
Art 2º - Compete a Comissão de Avaliação ora nomeada:
I - Receber, analisar e avaliar a amostra apresentada pela empresa licitante, observando as especificações e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 08/2026, no Termo de Referência, projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o Processo Licitatório n.º 49/2026;
II – Verificar se a amostra apresentada atende integralmente às características, padrões de qualidade, especificações técnicas, dimensões, materiais, desempenho e demais requisitos exigidos no edital;
III – Realizar, quando necessário, testes e verificações técnicas na amostra, a fim de comprovar sua conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
IV – Registrar os resultados da avaliação, indicando de forma fundamentada o atendimento ou não atendimento dos requisitos técnicos exigidos;
V – Emitir parecer ou relatório de avaliação da amostra, contendo a descrição dos critérios analisados, os resultados obtidos e a conclusão quanto à sua aprovação ou reprovação;
VI – Comunicar formalmente ao Agente de Contratação os resultados da avaliação, para que sejam adotadas as providências cabíveis no curso do procedimento licitatório;
VII – Solicitar, quando estritamente necessário à avaliação, informações ou esclarecimentos técnicos relacionados à amostra apresentada, observados os limites estabelecidos no edital e na legislação aplicável;
VIII – Zelar pela imparcialidade, objetividade e observância dos critérios previamente estabelecidos no edital durante todo o procedimento de avaliação;
IX – Praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento das atribuições da Comissão, desde que relacionados exclusivamente à avaliação da amostra.
X – A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento específico sobre o objeto, quando necessário à adequada avaliação das amostras, permanecendo a responsabilidade pela decisão final com os membros designados nesta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2026.
DECIO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2026
ID: 2799
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: S A MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 75.658.781/0001-05
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.
VALOR – R\$ 113.145,85 (cento e treze mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.
Tapira, 18 de agosto de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2026
ID: 2800
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: L. B. GONÇALVES
CNPJ: 00.963.340/0001-18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.
VALOR – R\$ 56.956,90 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.
Tapira, 18 de agosto de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2026
ID: 2801
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: CLAUDENIR J DE LIMA LTDA
CNPJ: 59.587.608/0001-07
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.
VALOR – R\$ 14.958,10 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.
Tapira, 18 de agosto de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2026
ID: 2802
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA
CNPJ: 58.892.523/0001-70
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.
VALOR – R\$ 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.
Tapira, 18 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 147, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
Insitui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste e estabelece diretrizes para o desenvolvimento das ações de alfabetização, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, no município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei nº 147/2026 através do autógrafo nº 051/2026, e eu, Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no Município de Tuneiras do Oeste, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover ações articuladas por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, garantindo a consolidação da aprendizagem dos estudantes, e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal de ensino.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado do Paraná, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Base Nacional Comum Curricular do Referencial Curricular do Paraná, e do Plano Municipal de Educação de Tuneiras do Oeste.
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II - Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
III - Reduzir as desigualdades educacionais; garantir equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero.
IV - Fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V - Promover o monitoramento contínuo da aprendizagem; fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.
VI - Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – Incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
X - Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação de Tuneiras do Oeste.
Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - Garantia do direito à alfabetização na idade certa;
II - Regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
III - Equidade e inclusão;
IV - Gestão baseada em evidências;
V - Valorização dos profissionais da educação;
VI - Formação continuada;
VII - Uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisões.
VIII - Monitoramento permanente dos resultados;
IX - Respeito às especificidades locais.
X - Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
XI - Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
XII - Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
XIII - Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I - Gestão e Governança da Alfabetização; fortalecimento da gestão pedagógica nas instituições de ensino.
II - Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
III - Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
IV - Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
V - Articulação com as Famílias e Comunidade;
VI - Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
VII - Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.
VIII - Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.
§1º O Comitê será regulamentado por Portaria ou Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste.
§2º O Comitê terá representantes, dentre outros:
I - da Secretaria Municipal de Educação;
II - das equipes gestoras das escolas;
III - dos coordenadores pedagógicos;
IV - dos professores alfabetizadores;
V - do Conselho Municipal de Educação;
VI - da comunidade Escolar.
Art. 7º Compete ao Comitê:
I - acompanhar a implementação da Política Municipal;
II - monitorar indicadores;
III - propor aperfeiçoamentos;
Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste.
§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente, ou quando necessário.
§3º O Plano conterá, no mínimo:
I - diagnóstico da rede;
II - metas municipais;
III - estratégias;
IV - cronograma;
V - responsáveis;
VI - indicadores;
VII - mecanismos de monitoramento.
Art. 9º O Plano observará os eixos estruturantes previstos nesta política, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.
Art. 10. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados.
I - das avaliações internas (diagnósticas e processuais);
II - da Avaliação da Flúência em Lettura;
III - das Avaliações do Sistema Paranaense de Avaliação e Equidade da Educação Pública
IV - dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
V - das avaliações disponibilizadas na plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 11. Os resultados deverão subsidiar:
I - o planejamento anual do Município;
II - os planos de ação das escolas;
III - as formações continuadas;
IV - a recomposição das aprendizagens;
V - a revisão das metas municipais.
Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste, e observará as metas do Plano Municipal de Educação.
Art. 13. As despesas decorrentes desta política correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal Tuneiras do Oeste, 18 de agosto de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Munícipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E A EMPRESA J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, com sede Av Roque Gozales, 480 inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) DECIO JARDIM, prefeito municipal, inscrito no CPF sob nº 209.220.949-34, portador da carteira de identidade nº 725.366-4 SSP/PR e de outro lado a Empresa J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 35.561.928/0001-20, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4699, Quadra 03, Lote 06, Bairro: Zona III, CEP nº 87502-070, em Umuarama-PR, neste ato representada por JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.721.710-6/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 089.881.809-- 77, residente na Rua Santa Madalena nº 4134, Parque San Marino, CEP nº 87509-090 em Umuarama – PR, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando o contrato administrativo nº 42/2025, datado de 05 de setembro de 2025, tendo por objeto a contratação de empresa para Ampliação de barracão industrial com execução de serviços de: serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto e sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 02/2025.

Considerando que a empresa contratada deixou de cumprir com as obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 42/2025, tendo paralisado a execução da obra, sem equipe de trabalho no local e sem evolução física significativa dos serviços, mesmo após as Notificações, caracterizando o descumprimento do cronograma físico e das obrigações contratuais, conforme demonstrado nas notificações expedidas e nos demais documentos que instruem o processo.

Considerando que foi garantido à empresa J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA o direito à ampla defesa e o contraditório, oportunidade em que foram apresentadas alegações pela contratada, devidamente analisadas pela área técnica e por esta autoridade, não havendo nenhum fato novo ou justificativa capaz de afastar a conclusão pela rescisão unilateral da avença.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido unilateralmente a partir de 03/08/2026, o Contrato nº 42/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica 02/2025 firmado com a empresa J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, acerca da execução da Ampliação de barracão industrial com execução de serviços de: serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto e sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão dá-se por iniciativa do Município de Xambrê, com amparo no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA não possui créditos a receber perante o Município de Xambrê.

CLAUSULA QUARTA

O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

Xambrê, 18 de agosto de 2026.

Decio Jardim
Prefeito do Município de Xambrê



EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nº. 14/2026

A PREFEITURA DE TAPEJARA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital nº 14/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir.

I-Constam no Anexo Único, o Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição.

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniilustrado.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 19 de agosto de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 20 de agosto de 2026.

III- De acordo com o item 11 do Edital nº 014/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

TAPEJARA - PR, 17 de agosto de 2026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito do Município de TAPEJARA – PR

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204-2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.443.449/0001-40, com sede à Rua Ozório Monteiro , Centro – CEP – na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). AUGUSTO DÜDEK, portador(a) do CPF/MF Nº 3072158963, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 046/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

8ªCláusula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA OU MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA; E 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE RECORRE AOS SERVIÇOS DO SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Cláusula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 0204/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	31273	Contratação de profissional médico especialista em psiquiatria ou com experiência em psiquiatria, para atendimento ambulatorial semanal de saúde mental no Centro Integrado de Saúde Luiz Nelson de Lima, em dois turnos noturnos semanais, visando atender no mínimo 120 consultas mês, com foco em transtornos mentais moderados e atuação em articulação com a rede municipal de saúde. A contratação atende às diretrizes da Nota Técnica SM nº 07/2021 e MAESM. Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, conforme regulamentação vigente.	MES	12	R\$ 12.666,33	R\$ 151.995,96
1	31274	Contratação de profissional médico clínico geral, com carga horária de 20 horas semanais, para atuação na UBS José Carlos Caloi, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, atendendo demanda espontânea e referenciada, com foco na qualificação da	MES	12	R\$ 17.510,00	R\$ 210.120,00

		Atenção Primária à Saúde (APS), conforme diretrizes da PNAB e fortalecimento da RAS.				
--	--	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 362.115,96 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e quinze reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 18/08/2026 e término previsto para 18/08/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.

Cláusula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Althônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E, estado as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 18/08/2026.



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlos Schimidt Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 31 - Fone/Fax: (44) 3675-1229/3675-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara - Paraná

DISPENSA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
LEI Nº 14.133
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar processo de licitação para: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de torno, usinagem e solda, a serem realizados em bombas e equipamentos do Samae de Tapejara. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/08/2026 até às 08h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do Samae de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sítio a com sede à Rua Prefeito Carlitto Schimidt Villela, 376, Centro, CEP: 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: samaetapejaralicitacao@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do E-mail: sametapejaralicitacao@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sítio a Rua Prefeito Carlitto Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira. Tapejara, 18 de agosto de 2026.

RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS
DIRETOR



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ
PREVIX
Avenida Roque Gonzales, 480 – Fone: (44) 3632-1305 – Fax: (44) 3632-1557
E-mail – brancoxodr@hotmail.com – CNPJ: 05.472.631/0001-27
CEP 87.535-000 - XAMBURÉ - PARANÁ

- PORTARIA 001/2026-

Concessão de Pensão Vitalícia

O PRESIDENTE DO PREVIX – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE;

CONCEDER: Ao Senhor Antonio dos Santos , brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Sob nº 205.518-4 e inscrita no CPF sob nº 870.407.009- 72 SSP-Pr, PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, pelo falecimento de seu cônjuge, a Sra. Natividade Borges de Oliveira dos Santos Servidora Municipal Aposentada, falecida no dia 16-08-2026, conforme Certidão de Óbito nº 0842440155 2026 4 00008 258 0002138 04 do Cartório do Registro Civil da Comarca de Xamburé, a contar de 18.08.2026, no valor de R\$ 1.885,57 (hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais,e cinquenta e sete centavos).

Registre-se

Anotar-se

Publique-se

Xamburé, 18 de Agosto de 2026

Jose Luiz Branco

-Presidente do PREVIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI



Anexo Único - Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição

PROFESSOR - TAPEJARA				
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	VAGA	RESULTADO
0000110	ALESSANDRA FREITA DE LIMA	21/05/2001	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000013	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA COSTA	02/01/1995	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000021	CLEITON DA SILVA MIRA	14/02/1994	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000017	DAIANE COSTA BISPO	03/03/1997	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000088	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	09/12/1993	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000093	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	08/09/1993	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000068	DENSE DANIEL	18/02/1995	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000022	ELIZANA MARIA DA SILVA	25/08/1999	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000008	ERCILIA OLIVEIRA DA SILVA BISPO	14/08/1988	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000113	EVELANE DAIANE MARQUES DE SOUZA	24/09/1993	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000025	FLAVIA TALIANA BUENO FULGENCIO	01/06/1999	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000028	ISABELA SANT ANA DE SOUZA	20/12/2000	PROFESSOR - TAPEJARA	INDEFERIDO
0000045	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	18/07/1989	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000077	JENIFHER LOBATO LOPEZ	20/10/2000	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000072	JHONNY SANTOS SILVA	14/09/2002	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000048	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	08/03/1993	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000036	LILLIAN AP BONJARDIM INACIO	09/08/1981	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000116	LOISELE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	10/05/1995	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000007	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987	PROFESSOR - TAPEJARA	INDEFERIDO
0000057	MARIA GABRIELA STABILI FERNANDES	06/07/2003	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000100	MARILANE QUARESMA	07/06/1982	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000105	MARLUCE QUARESMA FIGUEREDO	13/06/1977	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000056	MILENE AMARAL STABILI FERNANDES	09/05/1980	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000040	THIAGO PLÍNIO PAÍAO	25/11/1994	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO
0000009	WILIAN SILVA CARVALHO AMADEU	20/05/1999	PROFESSOR - TAPEJARA	DEFERIDO

Anexo Único - Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA				
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	VAGA	RESULTADO
0000012	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA COSTA	02/01/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000051	CLEITON DA SILVA MIRA	14/02/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000103	DAIANA RIZA DA SILVA ROCHA	16/12/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000089	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	09/12/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000094	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	08/09/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000047	DILCEIA CAMARGO SOARES	26/08/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	INDEFERIDO
0000018	GIOVANNA DE PAULA DIAS	22/01/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000026	ISABELA SANT ANA DE SOUZA	20/12/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	INDEFERIDO
0000046	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	18/07/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000078	JENIFHER LOBATO LOPEZ	20/10/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000117	JÉSSICA DE FREITAS	15/04/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000049	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	08/03/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000020	KAILA FELIPE BORGATO ROSA DE SOUZA	09/01/2005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000042	LILLIAN AP BONJARDIM INACIO	09/08/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000005	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	INDEFERIDO
0000111	MARIA ELOISA BONJARDIM INACIO	23/04/2008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000006	QUEZIA DOS SANTOS RADEAL BEZERRA	18/02/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000014	VANESSA MEDINA MOREIRA REDUCINO	27/01/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	DEFERIDO
0000029	YASMIN ESTEFANI MAGLIA MAGALHÃES	12/09/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAPEJARA	INDEFERIDO



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
18/08/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 3080/2026 de 17/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 154.314,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e catorze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saude Pública
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saude Publica
438 - 3.3.90.30.00.00	1219 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
439 - 3.3.90.39.00.00	1219 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.314,00
Total Suplementação: 154.314,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.39.00000000 Fonte: 1219 154.314,00

Total da Receita: 154.314,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

**1 LUGAR
EM TODAS
AS PESQUISAS**

 **RÁDIO
ilustradaFM
102.3**

www.ilustradafm.com.br

